



PROJETO DE LEI Nº 104 de 2007
AUTORIA: DEPUTADO WELINGTON LANDIM

EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL AO INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 34
De 22 / 06 / 2007

plênário

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



PROJETO DE LEI 104 / 2007
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Em 9 / 5 Rec. Por



**Concede o Título de Utilidade Pública Estadual
ao Instituto da Criança Menino Jesus de Praga do
município de Brejo Santo.**



A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

ART. 1º - É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto da Criança Menino Jesus de Praga- INCRI, com sede a Rua Manuel Antônio Cabral, 671, na cidade de Brejo Santo- Ceará.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Dep. Wellington Landim
Líder do Bloco Partidário – PT / PSB / PMDB

JUSTIFICATIVA

O Instituto da Criança Menino Jesus de Praga-INCRI constituída oficialmente em 23 de fevereiro de 2006, tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência, através de programas, ações e serviços voltados para área de saúde, da promoção da assistência hospitalar, dos estudos e pesquisas visando à promoção do desenvolvimento econômico e social da população.

Esta organização não governamental desenvolve suas ações com o objetivo de atendimento hospitalar, cuidando da saúde maternal e infantil de forma geral, tendo portanto, uma atuação ímpar na região.


Dep. Wellington Landim

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

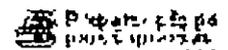
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.903.021/0001-88	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAÇA - INCRI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INCRI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.80-6-08 - Atividades médicas ambulatoriais restritas a consultas 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 308-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACÕES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS			
LOGRADOURO R MANOEL ANTONIO CABRAL		NÚMERO 671	COMPLEMENTO
CEP 66.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BREJO SANTO	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 16/4/2007 às 14:52:06 (data e hora de Brasília).



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

ATENÇÃO Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento

Brejo Santo - Ceará, 23 de abril de 2007

Margarida

MARGARIDAMARIA DE SOUZA

Oficiala Substitua do Registro Civil de Pessoas
Juridicas do 3º Oficio-Brejo Santo-CE



Válido somente com o selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfiaca
r ser uma reprodução fiel o original que
foi apresentado, com o qual conferi
rt. 7º V Lei 8.933/01)

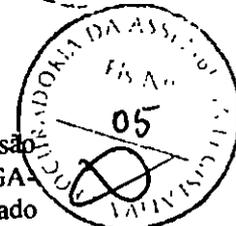
o Santo, 24 de 04 do 2007

Margarida de Souza

CH 807134
AUTENTICAD
e Valin
Carta
Brejo

- João Bosco Brasil Sampaio - 2º Tabelião
- Enegracia Leite Brasil Sampaio de Lucena - Subst
- M^{te} Auxiliadora Brasil Sampaio Cardoso - Subst
- Cicero Wilson de Melo - Escrivento
- Viviano Sousa Vidal de Melo - Escrivento

PAROQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
BREJO SANTO-CE
RUA MANOEL INACIO DE LUCENA 63260-000
TEL (88) 3531-0017



ATESTADO DE IDONEIDADE E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DOS MEMBROS DA DIRETORIA ATUAL

Atesto para os devidos fins de direito que as pessoas abaixo relacionadas são componentes da atual diretoria do INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA-INCRI, com sede na Rua Manoel Antonio Cabral, 671- Centro na cidade de Brejo Santo Estado do Ceará, inscrita no CNPJ 07 903 021/0001-66, registrada como Pessoa Jurídica do 3º Ofício - Cartório Paula Pessoa desta cidade de Brejo Santo, tratando-se de pessoas honestas, de boa índole e que gozam de bom conceito na sociedade, não havendo nada que desabone a conduta dos mesmos, até a presente data.

Presidente FRANCISCO WILLAMES LUCENA MADEIRO
Rua Balbina Viana Arrais, 800- Brejo Santo
RG 1557395-80 CPF 056 284 823-15
Tel (88) 3531 0105 Profissão Engenheiro Químico

Vice-Presidente TIAGO NORÕES GOMES
Sítio Lagoa do Mato, 209 - Vila Feliz - Brejo Santo
RG 2214056-92 CPF 519 636 553-20
Tel (88) 9964-5001 - Profissão Médico

1º Tesoureiro JOSE LEITE LUCENA
Rua Manoel Antonio Cabral, 629- Brejo Santo
RG 1031978 CPF 111 673 003-00
Tel (88) 3531-0135 - Profissão Comerciante

2º Tesoureiro FRANCISCO HELDO VIEIRA
Rua Tiburtino Inácio, 71 - Brejo Santo-CE
RG 421187-82 CPF 222 736 623-00
Tel (88) 3531-0539 Profissão Comerciante

1ª Secretária IANA ISIS TAVARES LUCENA NICODEMOS
Rua Manoel Leite de Moura, Brejo Santo-CE
RG 980970783-45 CPF 332 394 283-15
Tel (88) 9922-3284 Profissão Do Lar

2ª Secretária MARIA DO SOCORRO MATIAS DE LUCENA
Rua Jose Matias Sampaio, 377 - Brejo Santo
RG 344948 SSP-CE CPF 472 837 723-87
Tel (88) 3531 1638 Profissão

Conselheira Fiscal Membro Efetivo GLICIA TAVARES ARAÚJO
Rua Balbina Viana Arrais, 410 -Brejo Santo-CE
RG 214935 SSP-CE CPF 617 664 293-00
Tel (88) 3531 0085 Profissão Fonoaudióloga

Conselheira Fiscal Membro Efetivo ANA LUZIA MATIAS DE LUCENA
Rua Jose Matias Sampaio, 377 Brejo Santo-CE
RG 1274586-86 SSP-CE CPF 458 692.943-04
Tel (88) 8815-6148 Profissão - Bioquímica

Ana Luzia

Conselheira Fiscal Membro Efetivo ELAINE BRINGEL LANDIM
Rua Jose Inácio de Lucena, 119 - Brejo Santo -CE
RG 991125 SSP-CE CPF 256 727 894-04
Tel (88) 3531-1636 Profissão Médica

Elaine



Conselheiro Fiscal- Membro Suplente- JOSÉ WASHINGTON LUCENA MADEIRO
Rua Jose Furtado dos Santos, 83 - Brejo Santo-CE
RG 1066900 SSP-CE CPF 090 994 503-97
Tel (88) 3531-0007 Profissão Bancário

José Washington



Conselheiro Fiscal- Membro Suplente- ARNALDO LUCENA MADEIRO
Rua João Inácio Basílio, 970 - Brejo Santo-CE
RG 1612898 SSP-CE CPF 194 999 063-04
Tel- (88) 9965-2278 Profissão Médico

Arnaldo

Conselheiro Fiscal- Membro Suplente- ANTONIO GOMES CAVALCANTE
Rua Pedro Pereira de Lucena, 111 - Brejo Santo-CE
RG 493000 SSP-CE CPF 028 832 523-00
Tel (88) 3531-0355 Profissão Motorista

Brejo Santo-CE, 24 de abril de 2007

Monsenhor Dermival de Anchieta Gondim
Monsenhor Dermival de Anchieta Gondim
Pároco da cidade de Brejo Santo

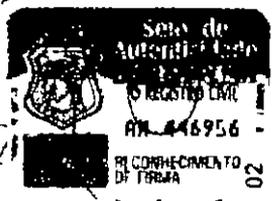
“Válido somente com o selo de Autenticidade”

Cartório Matias 2º Ofício
Brejo Santo-CE - Tel. 3531-0144

Reconhecimento de Firma
Reconheço a(s) firma(s) de Monsenhor Dermival de Anchieta Gondim

por autenticidade Dou fé,
Brejo Santo, 17 de 04 do 2007

- () João Bosco Brasil Sampaio - 2º Tabelião
- () Enegracia Leite Brasil Sampaio de Lucena - Subs
- () Mº Auxiliadora Brasil Sampaio Cardo, o - Subs
- (x) Cicero Wilson de Melo - Escrivento
- () Viviano Sousa Vidal de Melo - Escrivento

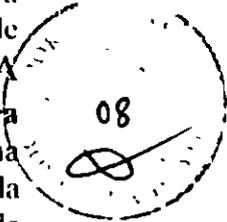


20

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA – INCRI



As 10,00 hs do dia 20 de abril de 2007, na sala de reuniões do **INCRI**, localizado à Rua Manoel Antonio Cabral, nº 671, Centro, na cidade de Brejo Santo, Ce., foi instalada a primeira Assembleia Geral Ordinária convocada conforme Edital publicado no dia 10 de abril de 2007, com o seguinte teor - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - A Diretoria do Instituto da Criança Menino Jesus de Praga - INCRI** convoca todos os seus associados para a Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á no dia 20 de abril de 2007, na sala de reuniões da entidade localizada à Rua Manoel Antonio Cabral, nº 671, bairro Centro, na cidade de Brejo Santo, Ce., em primeira convocação às 09.00 hs contando com a maioria de seus associados e/ou em segunda convocação, às 10.00 hs, com qualquer número de associados presentes, conforme Livro de Assinaturas, com a finalidade de - 1 - Tomar conhecimento, debater e conhecer o Relatório Anual de Prestação de Contas da Diretoria, Balanço Anual e Demonstrativo de Receitas e Despesas do ano base 2006, 2 - Outros assuntos de interesse da entidade Brejo Santo, 10 abril de 2007 - Presidente. O Sr Presidente do **INCRI** Francisco Willames Lucena Madeiro agradeceu a presença de todos e conferiu o numero de presença para a realização da Assembleia Geral Ordinaria, em segunda convocação, com qualquer numero de presentes. A seguir convidou sócios presentes, Antonio Gomes Cavalcante Membro suplente do Cons Fiscal, Jose Washington Lucena Madeiro Membro Suplente do Cons Fiscal e Arnaldo Lucena Madeiro Membro Suplente do Cons Fiscal Para compor a mesa e presidir os trabalhos da AGO. Então o Sr Presidente da mesa Jose Washington Lucena Madeiro pediu que a Sra Secretária Iana Isis Tavares Lucena Nicodemus lesse o Relatório de Prestação de Contas da Diretoria, mostrando as ações praticadas no ano base de 2006, por toda a Diretoria do **INCRI**. Terminada essa leitura o Sr Contador *Aldo Leite Moreira*, responsável pelos serviços contábeis da entidade fez a leitura do Balanço Geral e dos Demonstrativos de Receitas e Despesas do exercício, como também dos demais Relatórios componentes das demonstrações financeiras do **INCRI** no exercício findo (*O Ativo no total de R\$ 199 516 27 composto pelas contas Circulante no valor de R\$ 62 572 85, Permanente R\$ 7 947 46 e comodato O R\$ 128 995 96 O Passivo no total de R\$ 199 516,27, composto pelas contas Circulante no valor de R\$ 9 695,35 Patrimônio R\$ 60 824 96 e Comodato R\$ 128 995 96 Demonstração do Superávit ou Déficit Receita Total R\$ 294 365 28 Despesas R\$ 233 271 84 Superávit Ordinário R\$ 61 093 44, depreciação R\$ 268,48 Superávit antes da Gratuidade Renúncia Fiscal R\$ 60 824,96, Benéficos obtidos Renúncia Fiscal R\$ 14 597,99, tributos incidentes sobre superávit R\$ 14 597,99 Superávit do exercício R\$ 60 824 96 Demonstração do DOA Superávit antes da gratuidade e renúncias Fiscais 60 824 96, Tributos passíveis de Benefício Fiscal R\$ (14 597, 99), Encargo de depreciação R\$ 268,48 Variação Patrimonial - gratuita concedida R\$ -0- Variação Patrimonial, Renúncia l Fiscal Obtida R\$ 14 597,99, superávit ajustado R\$ 61 093,44 Aquisição de Imobilizado R\$ (8 215,94) Variacáp dps recursos circulantes líquidos R\$ 52 877,50*

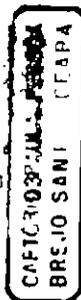


AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta nota Dou fe

Brejo Santo, 26/ABR/2007

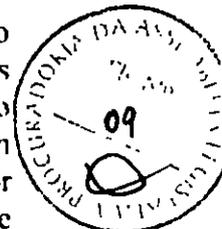
- Esilva*
- () Bel Vitor de Paula Pessoa Sr TABELIAO
- () Margarida Mª de Souza Substituta
- () Luciene da Cruz Souza Escrivente
- (x) EriVânia Ferreira da Silva Escrivente



Margarida

Margarida Maria de Souza
- Substituta -

Demonstração da Variação dos Recursos Circulantes Líquidos Ativo Circulante no Início do exercício R\$ -0-, no Final do exercício R\$ 62 575,85, variação do ativo Circulante Líquido R\$ 62575,85. Passivo Circulante no início do exercício -0-, no Final do exercício R\$ 9 695,35, Variação do Passivo Circulante Líquido R\$ 9 695,35, Variação dos Recursos Circulantes Líquido R\$ 52 877,50, Terminadas todas as leituras o Sr Presidente da mesa pediu aos presentes que se manifestassem dando opiniões sobre todo o trabalho apresentado Findo as discussões que tinha o objetivo de conhecer mais detalhes sobre a vida da entidade, já esta é a primeira Assembleia Geral Ordinária, ficou decidido que a votação seria por aclamação O Sr Presidente da mesa pediu que os que estivessem de acordo levantassem o braço, o que foi feito por unanimidade Ficando assim dadas por aprovadas todas as peças administrativas, contábeis e financeiras referente ao Exercício de 2006 Nada mais havendo a tratar o Sr Presidente da mesa Jose Washington Lucena Madeiro agradeceu a presença de todos e solicitou que aguardassem o fechamento da Ata para que suas assinaturas fossem apostas Eu Iana Isis Lucena Nicodemos como Secretária dessa entidade lavrei a presente Ata para conhecimento e assinatura dos associados presentes Brejo Santo, 20 de abril de 2007



Iana Isis Tavares Lucena Nicodemos
 Iana Isis Tavares Lucena Nicodemos -
 Sócia Contribuinte - 1ª Secretária
 CPF 332 394 283-15

Francisco Willames Lucena Madeiro
 Francisco Willames Lucena Madeiro -
 Sócio Contribuinte - Presidente
 CPF 056 284 823-15

Tiago Norões Gomes
 Tiago Norões Gomes
 Sócio Contribuinte- Vice-Presidente
 CPF 519 636 553-20

Jose Leite Lucena
 Jose Leite Lucena
 Sócio Fundador - 1º Tesoureiro
 CPF 111 673 003-00

Francisco Helder Vieira
 Francisco Helder Vieira
 Sócio Contribuinte- 2º Tesoureiro
 CPF 222 736 623-00

Antonio Gomes Cavalcante
 Antonio Gomes Cavalcante
 Sócio Contribuinte - Membro Suplente Cons Fiscal
 CPF 028 832 523-00

AUTENTICACAO
 ORIGINAL
 Brejo Santo, 26 ABR 2007
 () Bel Volo da Paula Pessoa
 () Marguida da Cruz Souza
 () Luciene da Cruz Souza
 (x) Eriwânia Ferreira da Silva
 Substituta

Margarida Maria da Silva
 Margarida Maria da Silva
 - Substituta -

Glicia Tavares Araújo
Sócia Fundadora - Membro Efetivo do Cons Fiscal
CPF 617 664 293-00

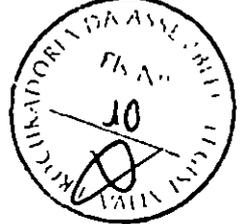
Elaine Bringel Landim

Elaine Bringel Landim
Sócia Fundadora - Membro Efetivo do Cons Fiscal
CPF 256 727.894-04

Anã Luzia Matias de Lucena
Sócia Fundadora - Membro Efetivo do Cons Fiscal
CPF 458 692.943-04

Jose Washington Lucena Madeiro
Sócio Fundador - Membro Suplente do Cons Fiscal
CPF 090 994.503-97

Arnaldo Lucena Madeiro
Sócio Fundador - Membro Suplente do Cons Fiscal
CPF 194 999 063-04



IDENTIFICACAO
01799
IDENTIFICACAO em cópia fotografada contendo com o
origem e o número da nota Lou fo
Erejo Santo, 26 ABR 2007
Cartório Paula Pessoa
() Bel Vcto de Paula Pessoa
() Margarida Ino de Souza
() Luciene da Cruz Souza Substituta
() Eriwãna Ferreira da Silva Escriventa

Cartório Paula Pessoa

CERTIDÃO

CERTIFICO que c(>) p esente *Ata da Assembleia*
Geral Ordinária do Instituto de
Criança Renato Jesus de Magalhães
INCRE - foi registrado(a) no Livro A-6 do
Registro de Títulos e Documentos
desto Cartório do 3º Ofício, as fls 35/36, sob o nº
de ordem 829 e protocolado no Livro B-1 as fls 138
nesta data e foram feitas as devidas anotações

O Certificado é verdadeira cópia
Brejo Santo - CE, 26 de 04 de 2007.

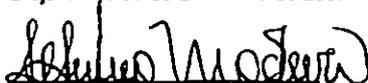
Paula Pessoa

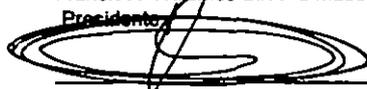
Cartório Paula Pessoa
somente com o selo
de autenticidade
TAB 382407

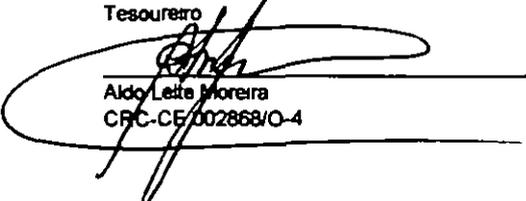
INCRI - INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA
 C N P J 07 9013 021/0001-88
 BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DEZEMBRO DE 2006

	2006	2005
ATIVO	199 516,27	-
Circulante	<u>62 572,85</u>	-
Disponível	58 159,96	-
Caixa	2 118,56	-
Bancos	58 041,40	-
Realizável	4 412,89	-
Estoque	4 068,79	-
Salário Família	344,10	-
Permanente		
IMOBILIZADO	<u>7 947,48</u>	-
Equipamento Hospitalar	4 582,70	-
Móveis e Utensílios	3 000,00	-
Equipamentos de Processamento de dados	633,24	-
Depreciação	(268,48)	-
Comodato		
H INFANTIL	<u>128 995,96</u>	-
Imóveis	70 005,03	-
Móveis	58 320,88	-
TIM	670,05	-
PASSIVO	199 516,27	-
Circulante	<u>9 695,35</u>	-
Fornecedores	1 613,99	-
Impostos, Taxas e Contribuições	332,85	-
Obrigações Trabalhistas	7 748,51	-
Patrimônio		
Fundo patrimonial	60 824,96	-
Comodato	<u>128 995,96</u>	-
H INFANTIL		
Imóveis	70 005,03	-
Móveis	58 320,88	-
TIM	670,05	-

Brejo Santo 31 de dezembro de 2007


 Francisco W. Lucena Madeiro
 Presidente


 Jose Leste Lucena
 Tesoureiro

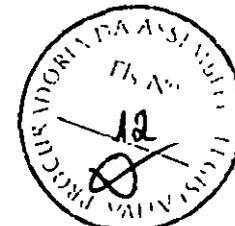

 Aldo Leite Moreira
 CRC-CE/002868/O-4



INCRI - INSTITUTO DA CRIANCA MENINO JESUS DE PRAGA
 C N P J 07 903 021/0001-68
 DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT OU DEFICIT

2006 2005

Receta Ordinaria Não -vinculada	294 365,28	-
Atendimento Hospitalar	294 365,28	-
Despesas Não -Vinculada	233 271,84	-
Superavit Ordinario Não-vinculao	61.093,44	-
Encargo de Depreciacao	268,48	-
Superavit antes da Gratuidade e Renuncia Fiscal	60.824,96	-
Beneficios Obtdos Renuncia Fiscal	14 597,99	-
Benefiucos Concedidos - Gratuidade	-	-
Tributos Incidentes sobre Superavit	(14 597,99)	-
Superavit do Exercicio	60.824,96	-



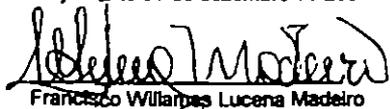
INCRI - INSTITUTO DA CRIANCA MENINO JESUS DE PRAGA
 C N P J 07 903 021/0001-68
 DOAR

1	Superavit antes da gratuidade e renuncias Fisca	60 824,96	-
	AJUSTES	-	-
	Tributos Passivers de Beneficio Fiscal	(14 597 99)	-
	Encargo de Depreciacao	268,48	-
	Variacao Patrimonial - Gratuita Concedida	-	-
	Variacao Patrimonial - Renuncia Fiscal Obtda	14 597,99	-
	Superavit ajustado	61 093,44	-
	Total das Origens	61.093,44	-
2	Aplicacao de Recursos	-	-
	Aquisicao de Imobilizado	(8 215,94)	-
	Total das aplicacoes	(8 215,94)	-
3	Variacao dos recursos circulantes liquidos (1-2)	52 877,50	-

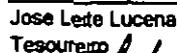
2006 2005

Demonstracao da Variacao dos Recursos Circulantes Liquidos			
4	Ativo Circulante no Inicio do Exercicio	-	-
5	Ativo Circulante no Final do Exercicio	62 572,85	-
6	Variacao do Ativo Circulante Liquido	62 572,85	-
7	Passivo Circulante Liquido no Inicio do Exercicio	-	-
8	Passivo Circulante Liquido no Final do Exercicio	9 695,35	-
9	Variacao do Passivo Circulante Liquido	9 695,35	-
10	Variacaodos Recursos Circulantes Liquido (6-9)	52 877,50	-

Brejo Santo 31 de dezembro de 2007


 Francisco Wiliam Lucena Madeiro

Presidente


 Jose Leite Lucena

Tesoureiro


 Aldo Leite Moreira
 CRC-CE 002868/O-4

Usuário: ALDO LEITECONTABILIDADE - CPF(INF) 009.006.563-87

Empresa: INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA - CNPJ(MF) 07.903.021/0001-66

Balancete Analítico

Numero	Título da Conta	Saldo Anterior(D/C)	Debito	Credito	Saldo Atual(D/C)
1	### ATIVO ###	199.516,27D	272.809,58	249.795,25	117.530,60D
11	ATIVO CIRCULANTE	62.572,85D	272.366,37	249.795,25	85.143,97D
111	DISPONIVEL	58.159,96D	132.966,89	120.720,20	70.404,65D
11101	CAIXA GERAL	2.118,56D	343,00	343,00	2.118,56D
11101.0001	CAIXA	2.118,56D	343,00	343,00	2.118,56D
11102	DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	19.187,63D	128.857,79	120.190,61	27.854,81D
11102.0001	BANCO DO BRASIL S/A	18.400,66D	125.101,91	116.799,14	26.703,43D
11102.0002	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	0,00	162,85	28,12	133,93D
11102.0010	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	0,00	50,00	50,00	0,00
11102.0022	UNICRED C/CORRETE	786,97D	3.543,83	3.313,35	1.017,45D
11	APLICACAO E LIQUIDEZ IMEDIATA	36.853,77D	3.766,10	186,59	40.433,28D
11103.0001	BANCO DO BRASIL CONTA INVESTIMEN	36.828,36D	1.065,60	186,48	37.707,48D
11103.0002	BANCO BRASIL POUPANCA	25,41D	2.700,50	0,11	2.725,80D
113	CLIENTES	0,00	128.062,52	128.062,52	0,00
11301	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	128.062,52	128.062,52	0,00
11301.0002	PREF.BREJO SANTO SERVICO PREST A	0,00	114.734,96	114.734,96	0,00
11301.0003	AMBULATORIO SERVICO PRESTADO A R	0,00	11.039,25	11.039,25	0,00
11301.0004	UNIMED CARRI SERVICO PRESTADO A	0,00	283,51	283,51	0,00
11301.0005	CAFAZ SERVICO PRESTADO A RECEBER	0,00	126,00	126,00	0,00
11301.0006	CASSI SERVICO PRESTADO A RECEBER	0,00	1.717,20	1.717,20	0,00
11301.0008	CAMED SERVICO PRESTADO A RECEBER	0,00	161,60	161,60	0,00
114	OUTROS CREDITOS	344,10D	1.192,53	1.012,53	524,10D
11405	IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	186,59	0,00	186,59D
11405.0005	IARF A COMPENSAR/APLICACOES FINA	0,00	186,59	0,00	186,59D
11	ANTECIPACOES A RECUPERAR	344,10D	1.005,94	1.012,53	337,51D
11406.0001	SALARIO FAMILIA	344,10D	1.005,94	1.012,53	337,51D
116	ESTOQUES E COMPRAS	4.068,79D	10.144,43	0,00	14.213,22D
11602	COMPRAS	4.068,79D	10.144,43	0,00	14.213,22D
11602.0001	COMPRAS MEDICAMENTOS	4.068,79D	2.755,06	0,00	6.823,85D
11602.0004	COMPRAS DE MATERIAIS HOSPITALARE	0,00	2.209,43	0,00	2.209,43D
11602.0015	COMPRAS DE MERCADORIAS ALIMENTIC	0,00	5.179,94	0,00	5.179,94D
13	ATIVO PERMANENTE	7.947,46D	443,21	0,00	8.390,67D
133	IMOBILIZADO CUSTO CORRIGIDO	7.947,46D	443,21	0,00	8.390,67D
13301	BEENS EM OPERACAO	8.215,94D	0,00	0,00	8.215,94D
13301.0004	MABUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENT	3.357,94D	0,00	0,00	3.357,94D
13301.0005	MOVEIS E UTENSILIOS	3.000,00D	0,00	0,00	3.000,00D
13301.0013	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE	1.858,00D	0,00	0,00	1.858,00D
13302	DEPREC.AMORTIZACAO E EXAUSTAO ACUMU	268,48D	0,00	0,00	268,48D

Cont...

Numero	Titulo da Conta	Saldo Anterior(D/C)	Debito	Credito	Saldo Atual(D/C)
13302.0003	MAGUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENT	26,28C	0,00	0,00	26,28C
13302.0004	MOVEIS E UTENSILIOS	67,44C	0,00	0,00	67,44C
13302.0012	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE	174,76C	0,00	0,00	174,76C
13305	BENS EM OPERACAO DIFER. IPC/BTNF	0,00	443,21	0,00	443,21D
13305.0011	DIREITO DE USO DE LINHA TELEFONI	0,00	443,21	0,00	443,21D
14	CONTA DE COMPENSACAO	128.995,96D	0,00	0,00	128.995,96D
141	BENS ADQUIRIDO P/COMODATO	128.995,96D	0,00	0,00	128.995,96D
14101	COMODATO	128.995,96D	0,00	0,00	128.995,96D
14101.0001	TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/	670,05D	0,00	0,00	670,05D
14101.0002	HOSPITAL INFANTIL	128.325,91D	0,00	0,00	128.325,91D



[Handwritten Signature]
 JOÃO TEITE
 CONTABILIDADE
 CEP: 009.006.563-07

Numero	Título da Conta	Saldo Anterior(D/C)	Debito	Credito	Saldo Atual(D/C)
2	*** PASSIVO ***	199.516,27C	97.056,70	96.360,87	102.459,57C
21	PASSIVO CIRCULANTE	9.695,35C	97.056,70	96.360,87	18.999,52C
211	FORNECEDORES	1.613,99C	9.872,20	11.070,77	2.812,50C
21101	FORNECEDORES NACIONAIS	1.613,99C	9.872,20	11.070,77	2.812,50C
21101.0002	LABORATORIO DE ANALISES CLINICA	0,00	3.900,00	3.900,00	0,00
21101.0004	SD FRIOS DEUSDELES DANTAS LOPES	93,60C	433,87	792,16	451,89C
21101.0007	JASMIN XARME VEIRO S.R DA SILVA	0,00	0,00	209,50	209,50C
21101.0009	FARMACE INDUSTRIA QUINICA FARMAC	422,16C	900,52	681,02	202,66C
21101.0010	HOSPITALIA DO BRASIL INFORMATICA	400,00C	1.200,00	1.200,00	400,00C
21101.0016	CARRI MEDICAMENTO LTDA	204,75C	559,81	1.320,30	965,24C
21101.0017	FARMACIA B.SANTO LEITE & LUCENA	0,00	347,82	347,82	0,00
2' 0022	SCIENTIFIC COMERCIO E IMPORTACAO	0,00	725,36	0,00	725,36D
21101.0026	CREMER S/A	368,48C	695,69	510,47	183,26C
21101.0027	ATAC.DE ESTIVAS E CERIAIS RIO DO	0,00	854,60	854,60	0,00
21101.0034	TV MED INSTITUTO DE VIDEO E COM	125,00C	254,53	420,44	290,91C
21101.0039	BRINGEL CONSTRUCCOES LTDA	0,00	0,00	428,80	428,80C
21101.0040	SELENE COMERCIO E REPRESENTACAO	0,00	0,00	405,60	405,60C
213	ORRIGACOES FISCAIS	332,85C	2.167,26	1.201,16	633,25D
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	332,85C	2.167,26	1.201,16	633,25D
21301.0002	IRRF 0588	469,86C	1.480,89	485,84	525,19D
21301.0004	IRPJ A RECOLHER	247,48D	0,00	0,00	247,48D
21301.0005	PIS REC.OPERACIONAL A RECOLHER	0,00	115,87	0,00	115,87D
21301.0006	COFINS A RECOLHER	24,69D	33,62	0,00	58,31D
21301.0007	CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	0,00	112,84	0,00	112,84D
21301.0008	IRRF A RECOLHER 1708	19,50C	58,50	666,83	627,83C
21301.0011	PIS S/FOLHA PAGAMENTO A RECOLHER	115,66C	317,05	0,00	201,39D
21301.0012	IRRF 0561 A RECOLHER	0,00	48,49	48,49	0,00
2'	OUTRAS ORRIGACOES	7.748,51C	85.017,24	84.089,00	6.820,27C
21401	ORRIGACOES TRABALHISTAS	7.748,51C	21.863,76	20.935,52	6.820,27C
21401.0001	INSS A RECOLHER	6.494,28C	20.609,53	20.448,05	6.332,80C
21401.0002	CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	0,00	0,00	487,47	487,47C
21401.0003	FGETS A RECOLHER	1.254,23C	1.254,23	0,00	0,00
21402	ORRIGACOES DIVERSAS	0,00	63.153,48	63.153,48	0,00
21402.0001	SALARIOS A PAGAR	0,00	41.837,13	41.837,13	0,00
21402.0005	SERVIÇO PRESTADO A PAGAR	0,00	21.316,35	21.316,35	0,00
24	PATRIMONIO LIQUIDO	60.824,96C	0,00	0,00	60.824,96C
243	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	60.824,96C	0,00	0,00	60.824,96C
24301	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	60.824,96C	0,00	0,00	60.824,96C
24301.0001	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	60.824,96C	0,00	0,00	60.824,96C
25	CONTA DE COMPENSACAO	128.995,96C	0,00	0,00	128.995,96C
251	BENS ADQUIRIDO P/COMODATO	128.995,96C	0,00	0,00	128.995,96C

Usuario: ALDO LEITECONTABILIDADE - CPF(MF) 009.006.563-87

Empresa: INSTITUTO DA CRIANÇA MEMINO JESUS DE PRAGA - CNPJ(MF) 07.903.021/0001-66

Balancete Analitico

Numero	Titulo da Conta	Saldo Anterior(D/C)	Debito	Credito	Saldo Atual(D/C)
25101	COMODATO	128.995,96C	0,00	0,00	128.995,96C
25101.0001	TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S	670,05C	0,00	0,00	670,05C
25101.0002	HOSPITAL INFANTIL	128.325,91C	0,00	0,00	128.325,91C

(25101/2007 - 03/03/07)
 Saldo Atual(D/C)
 128.995,96C
 670,05C
 128.325,91C



[Handwritten Signature]
 INSTITUTO DA CRIANÇA MEMINO JESUS DE PRAGA
 CONTABILIDADE
 CPF 009.006.563-87

Numero	Título da Conta	Saldo Anterior(D/C)	Debito	Credito	Saldo Atual(D/C)
3	*** DESPESAS E CUSTOS ***	0,00	105.431,80	0,00	105.431,800
31	DEB.RECEITAS BRUTAS VENDAS E SERVICOS	0,00	2.521,18	0,00	2.521,180
311	DEB RECEITAS BRUTAS VENDAS E SERVICIO	0,00	2.521,18	0,00	2.521,180
31101	IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS	0,00	2.521,18	0,00	2.521,180
31101.0002	IMPOSTO SOBRE SERVICOS - ISS	0,00	2.521,18	0,00	2.521,180
33	CUSTOS DE PRODUCAO E/OU SERVICOS	0,00	26.416,35	0,00	26.416,350
331	CUSTOS DIRETOS	0,00	26.416,35	0,00	26.416,350
33103	OUTROS CUSTOS DIRETOS	0,00	26.416,35	0,00	26.416,350
33103.0001	SERVICOS DE TERCEIROS/PESSOA JUR	0,00	5.100,00	0,00	5.100,000
33103.0004	DR.JOSE HALANO TAVARES FURTADO	0,00	1.707,50	0,00	1.707,500
33103.0005	DR.LUIZ ZEMALDO LUCENA	0,00	8.160,00	0,00	8.160,000
33103.0006	DR.JOSE LUSDENIO MIRANDA TEIXEIRA	0,00	2.860,00	0,00	2.860,000
33103.0007	DR.FRANCISCO WIDER LUCENA LANDIM	0,00	2.915,00	0,00	2.915,000
33103.0008	DR. RONALDO LUCENA MIRANDA	0,00	2.263,10	0,00	2.263,100
33103.0009	DR.FRANCISCO LEITE LUCENA	0,00	2.100,00	0,00	2.100,000
33103.0010	DRA. GLICIA TAVARES A ARAUJO	0,00	1.213,25	0,00	1.213,250
33103.0011	DRA.ELAINE BRIGEL LANDIM	0,00	97,50	0,00	97,500
34	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	76.494,27	0,00	76.494,270
342	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	75.514,37	0,00	75.514,370
34201	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	75.514,37	0,00	75.514,370
34201.0001	ORDENADOS, SALARIOS E GRATIFICAC	0,00	40.831,19	0,00	40.831,190
34201.0004	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOC	0,00	17.311,24	0,00	17.311,240
34201.0005	FGTS	0,00	2.096,53	0,00	2.096,530
34201.0013	ENERGIA ELETRICA	0,00	4.787,10	0,00	4.787,100
34201.0014	AGUA - CAGECE	0,00	668,15	0,00	668,150
34201.0015	TELEFONES	0,00	1.863,11	0,00	1.863,110
34201.0018	MANUT.CONSERVACAO E LIMPEZA	0,00	1.575,10	0,00	1.575,100
34201.0020	ASSESSORIA CONTABIL	0,00	2.625,00	0,00	2.625,000
34201.0023	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	0,00	692,84	0,00	692,840
34201.0025	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUM	0,00	1.005,84	0,00	1.005,840
34201.0026	TAXAS E EMOLUMENTOS	0,00	823,21	0,00	823,210
34201.0028	DESPESAS DIVERSAS	0,00	80,00	0,00	80,000
34201.0031	MOVEIS E UTENSILIOS/BENS REDUZID	0,00	555,60	0,00	555,600
34201.0100	ALUGUEL DE SOFT	0,00	599,46	0,00	599,460
343	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	88,90	0,00	88,900
34301	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	88,90	0,00	88,900
34301.0005	DESPESAS COM CARTORIOS	0,00	88,90	0,00	88,900
345	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	891,90	0,00	891,900
34501	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	891,90	0,00	891,900
34501.0002	CONTRIB. SINDICAL PATRONAL	0,00	891,90	0,00	891,900

Numero	Título da Conta	Saldo Anterior(D/C)	Debito	Credito	Saldo Atual(D/C)
4	*** RECEITAS ***	0,00	0,00	129.141,96	129.141,96C
41	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00	0,00	129.141,96	129.141,96C
411	RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	128.075,41	128.075,41C
41102	VENDAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	128.075,41	128.075,41C
41102.0003	PREF. BRFJD SANTO SERVIÇO PRESTADO	0,00	0,00	114.734,96	114.734,96C
41102.0004	AMBULATORIO SERVIÇO PRESTADO	0,00	0,00	11.039,25	11.039,25C
41102.0005	CASSI SERVIÇO PRESTADO	0,00	0,00	1.717,20	1.717,20C
41102.0006	UNIMED CARRI SERVIÇO PRESTADO	0,00	0,00	296,40	296,40C
41102.0007	CAFAZ SERVIÇO PRESTADO	0,00	0,00	126,00	126,00C
41102.0008	CANED SERVIÇO PRESTADO	0,00	0,00	161,60	161,60C
41	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	1.066,55	1.066,55C
41201	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	1.066,55	1.066,55C
41201.0002	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANC	0,00	0,00	1.066,55	1.066,55C
Totais		0,00	475.298,08	475.298,08	0,00



 Aldo Leite / AROTEITE

 TEC EM CONTABILIDADE

 CRC/CE 280 DEC 3050

 CPF 009 006 563-87

FEV 19 2006

*INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS
DE PRAGA- INCRI*



*RELATÓRIO DE
ATIVIDADES ANUAL 2006*

Brejo Santo (ce)

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO
- 1.1. REGISTRO INSTITUCIONAL
2. HISTÓRICO
3. MISSÃO INSTITUCIONAL
4. VISÃO
5. CONVÊNIOS, PARCEIROS, DOADORES, INTREGAÇÃO SOCIAL
6. QUADRO TÉCNICO
7. DIRETORIA
8. VOLUNTÁRIOS
9. ÁREAS DE ATUAÇÃO
10. NÚCLEO DE ATENDIMENTO
- 10.1. SAÚDE E NUTRIÇÃO
11. ATIVIDADES REALIZADAS POR ÁREAS



1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME DA INSTITUIÇÃO

INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA- INCRI

ENDEREÇO Rua Manoel Antonio Cabral, 671

CEP 63260-000

FONE: (88) 3531-1033 – 3531-4729

E-MAIL: incri-ce@ig.com.br

Responsável pela Instituição: Francisco Willames Lucena Madeiro – Presidente
Endereço: Rua Balbina Viana Arrais, 800 – Brejo Santo-CE
CPF: 056 284 823-15
Profissão: Engenheiro Químico
Fone 3531 0105



1.1 REGISTRO INSTITUCIONAL

CNPJ: 07 903 021/0001-66

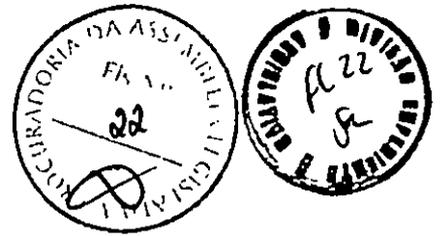
Estatuto de Registro Cartório: 3º Ofício nº 098 LV A-2 – Fls 76/79

Conselho Municipal de Assist Social. 0011/07

Lei de Utilidade Pública Municipal: 527/06

Alvará de Funcionamento 30 431 Prefeitura Munic de Brejo Santo

2. HISTÓRICO



O **INCRI** (Instituto da Criança Menino Jesus de Praga) é uma organização não governamental (ONG), com fins não lucrativos, (Filantrópico), fundada em 23 de fevereiro de 2006 por um grupo de cidadãos da cidade de Brejo Santo, com o **objetivo de atendimento Hospitalar**, cuidando da saúde maternal e infantil de forma geral, sem discriminação de raça, sexo, idade, cor, credo religioso convicções políticas e condições sociais. **Parágrafo Único:-** Para atender e desenvolver os objetivos sociais, o **INCRI** poderá criar outros núcleos, celebrar convênios sempre sob sua manutenção e administração **Art. 7º** - Para atendimento de suas finalidades e da legislação pertinente, o Hospital Menino Jesus de Praga atenderá mediante convênio com o SUS ou de forma gratuita mães e crianças necessitadas de assistência médica hospitalar e social. **Art. 8º** - Aplicará integralmente, no Território nacional todas as suas rendas e recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e apresentará anualmente, relatório de suas atividades à assembléia geral, aos órgãos dos Governos Federais, Estaduais e Municipais que regulamentam a questão, tudo dentro das determinações legais vigentes. **Art. 9º** - Sua Diretoria, Conselho Fiscal, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios sob qualquer forma ou título, no exercício de suas funções, competências ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto Social **Art.10º** - Não concederá e nem distribuirá total ou parcialmente, vantagens, bonificações de seus resultados operacionais ou parcela de seus bens móveis e imóveis, sob nenhuma forma ou pretexto **Art.11º** - Manterá toda sua escrituração contábil formalizada, sempre de acordo com a legislação vigente e a aplicará nas suas atividades desenvolvidas e no que lhe for pertinente

Especialmente visando a assistência e saúde da população infantil desta região.

Para cumprir tal finalidade, o **INCRI** celebrou um comodato com o Hospital Infantil Menino Jesus Ltda (único na região que presta assistência à população infantil) e através deste somatório de condições vem desenvolvendo primoroso trabalho assistencial a esta fatia da população.

Em se tratando de uma população infantil o nosso trabalho abrange todos os aspectos: saúde, educação, nutrição, cultura, diversão e outros projetos humanitários, exercido ora diariamente, ora através de convênios e parcerias com instituições afins.

3. MISSÃO INSTITUCIONAL

Assistir a criança na área de internação hospitalar e Urgência/Emergência com qualidade, cumprindo assim o Estatuto da Criança e do Adolescente.



4. VISÃO

Continuar no atendimento a criança, na área de internação hospitalar e ambulatorial, no sistema de Urgência/Emergência 24hs

Melhoria na qualidade de atendimento à criança , inclusive com implantação e inovação de áreas de lazer, entretimento e de humanização.

Oportunidade de abertura para funcionamento e implantação de outros serviços de extensão de pediatria como: Cirurgia pediátrica, UTIS Neonatal e Infantil, Otorrinolaringologia e Pneumologia Pediátrica

5. CONVÊNIOS, PARCERIAS, DOADORES, INTEGRAÇÃO LOCAL:



CONVÊNIOS MANTENEDORES:

- H I.M.J- Hospital Infantil Menino Jesus
- Sistema Único de Saúde- SUS

PARCEIROS:

- AMAI- Assistência Materno Infantil
- CONSELHO TUTELAR
- URCA
- UFC
- ASOMEMCABS (Casa da Luz)

DOADORES:

- FARMÁCIA BREJO SANTO
- FARMÁCIA SANTA CECILIA
- NOVA AURORA
- SUPERMERCADO SÃO JORGE
- MADCAL-

INTEGRAÇÃO LOCAL:

- SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL
- ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS
- ONG'S - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS URBANAS
R RURAIS
- IGREJA

6. QUADRO TÉCNICO DO INCRI

ADMINISTRAÇÃO

- Luiz Zenaldo Lucena – Gerente Executivo
- Ma Aparecida Sampaio de Figueiredo- Secretária
- Aldo Leite Moreira – Contador
- Maria Sônia da Silva Marcelino- Auxiliar de Secretaria

RESPONSÁVEIS PELA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

- Jaqueline Gomes Araújo
- Luiz Zenaldo Lucena
- Francisco Wider Lucena Landim
- José Lisdênio Miranda Teixeira
- Francisco Leite de Lucena
- Ronaldo Lucena Miranda
- José Halano Tavares Furtado

RESPONSÁVEIS PELA SAÚDE E NUTRIÇÃO:

- Dra. Selma Lucia da Cuba Albuquerque- Nutricionista
- Dra Ana Luzia Matias de Lucena- Farmacêutica/ Bioquímica

CORPO AUXILIAR

- Maria Dalvanete Alves – Auxiliar de Enfermagem
- Terezinha Rodrigues Dantas – Auxiliar de Enfermagem
- Rosineth Pires Oliveira – Auxiliar de Enfermagem
- Francisca Tavares Grangeiro- Auxiliar de Enfermagem

7. DIRETORIA DO INCRI

- Presidente: Francisco Willames Lucena Madeiro
- Vice-Presidente: Tiago Norões Gomes
- Primeira Secretária: Iana Isis Tavares Lucena Nicodemos
- Segunda Secretária: Maria do Socorro Lucena Matias
- Primeiro Tesoureiro: Jose Leite Lucena
- Segundo Tesoureiro: Francisco Helder Vieira
- Conselho Fiscal: Ana Luzia Matias de Lucena
Glicia Tavares Araújo
Elaine Bringel Landim
- Suplente do Conselho Fiscal: Jose Washigto Lucena Madeiro
Arnaldo Lucena Madeiro
Antonio Gomes Cavalcante



8. VOLUNTÁRIO DO INCRI

- Cicera Civândina Neves Inácio- Enfermeira
- Maria do Socorro Inácio de Lima – Aux de enfermagem
- Heliana Rodrigues dos Santos – Recepcionista
- Renice Gomes Leite - Fisioterapeuta



9. ÁREA DE ATUAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO DO INCRI:

ÁREA DE EDUCAÇÃO E COMUNIDADE

ÁREA DE SAÚDE E NUTRIÇÃO= Um marco da saúde pública do município e mesmo da região. O INCRI se articulou com o apoio das famílias e da comunidade. Hoje esse complexo hospitalar atende a população local, e presta serviços de saúde a outras comunidades de outras regiões.

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO = Pela sua Diretoria, Direção e Comitê de Gerenciamento se mantém acompanhando aos setores de atuação do INCRI. Com uma gestão de co-responsabilidades e pró-ativa pela ação dos atores nela envolvido.

10. NÚCLEO DE ATENDIMENTO

10.1- EDUCAÇÃO

Casa da Luz- ASOMEMCABS

11. ATIVIDADES REALIZADAS EM 2006

11.1- ESTÁGIO- PREPARANDO PARA O FUTURO

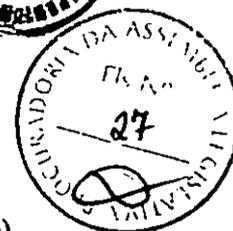
- Drs do Sorriso
- Mães e Arte com Amor
- Sala de recreação

DATAS COMEMORATIVA

- Festa Junina (Drs do Sorriso)
- Dia da Criança (Drs do Sorriso)
- Carnaval (Drs do Sorriso)
- Festa Natalina (Drs do Sorriso)

ENCONTRO COM AS FAMÍLIAS

- Dia das Mães (Missa)
- Missa do Natal
- Dia da Criança
- Dias das Mães
- São João (Drs do Sorriso)
- Carnaval (Drs do Sorriso)
- Banco de Leite no Hospital São Vicente (O INCRI receptor do leite humano)



11.2- ÁREA DE SAÚDE E NUTRIÇÃO

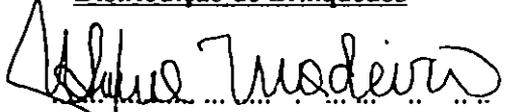
ATIVIDADES DE SAÚDE REALIZADAS NO HOSPITAL INFANTIL BREJO SANTO EM 2006

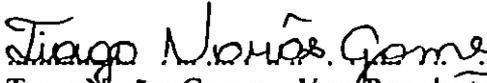
ATENDIMENTO:

PROCEDIMENTOS	TOTAL
Atendimento médico com Observação	62
Consultas Médicas em URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	625
Pequenas Cirurgias	06
Exames de Raio X	26
Internamentos Pediátricos	32
Consultas eletivas	2 250
Total.....	3.001

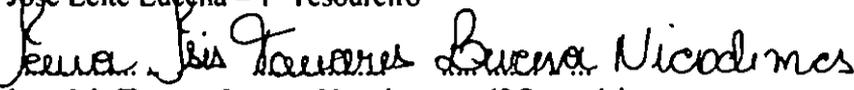
BENEFÍCIOS

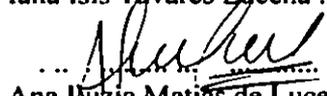
- 49 Doações de Medicamentos
- Distribuição de Brinquedos


Francisco Willames Lucena Madeiro – Presidente

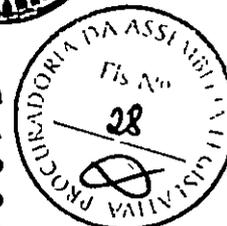

Tiago Norões Gomes – Vice-Presidente


José Leite Lucena – 1º Tesoureiro


Iana Isis Tavares Lucena Nicodemos – 1ª Secretária


Ana Luzia Matias de Lucena – Conselho Fiscal

DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2006 do INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA- INCRI, foram afixados no Quadro Geral da instituição, afim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua a 2ª do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12 554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996

Brejo Santo-(CE) 20 de abril de 2007

De Acordo

A Comissão de Finanças

José Leite de Lucena – 1º Tesoureiro

Ana Luzia Manias de Lucena – Membro Efetivo do Cons. Fiscal

Glícia Tavares Araújo – Membro Efetivo do Cons. Fiscal

Elaine Bringel Landim – Membro Efetivo do Cons. Fiscal

]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA - INCRI



As 10.00 hs do dia 10 de fevereiro de 2007, na sala de reuniões do INCRI, localizado à Rua Manoel Antonio Cabral, nº 671, Centro, na cidade de Brejo Santo, CE, foi instalada a terceira Assembléia Geral Extraordinária convocada conforme Edital publicado no dia 31 de janeiro de 2007, nos termos a seguir - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - A Diretoria do Instituto da Criança Menino Jesus de Praga - INCRI** convoca todos os seus associados para a Assembléia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 10 de fevereiro de 2007, na sala de reuniões da entidade localizada a Rua Manoel Antonio Cabral, nº 671, bairro Centro, na cidade de Brejo Santo, Ce, em primeira convocação às 09,00 hs contando com a maioria de seus associados c/ou em segunda convocação, às 10,00 hs, com qualquer numero de associados presentes, conforme Livro de Assinaturas, com a finalidade de - 1 - Discutir, analisar e votar adequação ao novo Código Civil - Lei 10 406/2002 e alterações sugeridas pela Diretoria no ESTATUTO da entidade, 2 - Criação da Unidade 01 - denominada **HOSPITAL MENINO JESUS DE PRAGA** que será mantida pelo INCRI. 3 - Outros assuntos de interesse da entidade Brejo Santo, 31 de Janeiro de 2007 - Presidente Após conferência do Livro de presença e da situação social de cada socio presente, conforme determina o Estatuto Social, o Sr Presidente Francisco Willames Lucena Madeiro convidou para compor a mesa e dirigir os trabalhos os seguintes associados Glicia Tavares Araújo - Socia Membro do Cons Fiscal, Ana Luzia Matias de Lucena-Socia Membro Efetivo do Cons Fiscal e Arnaldo Lucena Madeiro Socio Membro suplente do Cons Fiscal Sendo indicado para presidente da mesa o Sr Arnaldo Lucena Madeiro A seguir o Presidente da mesa, Arnaldo Lucena Madeiro pediu a Sra Secretaria, Iana Isis Tavares Lucena Nicodemos que lesse em seu inteiro teor, as alterações estatutárias ditas no Edital, mostrando aos associados as mudanças feitas para que os mesmos pudessem opinar e votar com inteiro conhecimento do novo Estatuto, adequado dentro do novo Código Civil brasileiro Após diversas discussões e esclarecimentos solicitados pelos associados presentes, o Sr Presidente Arnaldo Lucena Madeiro pediu que a Assembléia opinasse sobre a forma de votação - se em voto escrito e colocado na urna ou se por aclamação A Assembléia opinou por aclamação Então o Sr Presidente da mesa, apos ouvir da Assembléia que não havia mais dúvidas a tratar, pediu que a mesma aclamasse, levantando o braço, os que estivessem de acordo Verificou-se que foi unânime a aclamação e o Sr Arnaldo Lucena Madeiro Presidente da mesa pediu que o Sra Secretária Iana Isis Tavares Lucena Nicodemos transcrevesse para a ata o Estatuto que a partir desta Assembléia passa a gerir as ações do INCRI, nos seguintes termos.- **ESTATUTO SOCIAL - PREÂMBULO - O INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA**, é uma Associação civil sem fins lucrativos, criada em 23/02/2006 conforme registro de nº 098, lavrado às fls 76/79 do Livro de Registro de Pessoas Jurídicas de nº A-2 de 08/03/2006 do Cartório Paula Pessoa, nesta cidade e tem sede à Rua Manoel Antonio Cabral, nº 671, bairro Centro, na cidade de Brejo Santo, CE **TÍTULO I - Da Denominação, Caráter, Duração, Sede, Foro e Finalidade - CAPÍTULO I - Denominação, Caráter, Duração, Sede e Foro - Art. 1º - O Instituto da Criança Menino Jesus de Praga**, aqui denominada simplesmente **INCRI** é uma associação civil, sem fins lucrativos,

CH 801699
ABRILHACAO
103

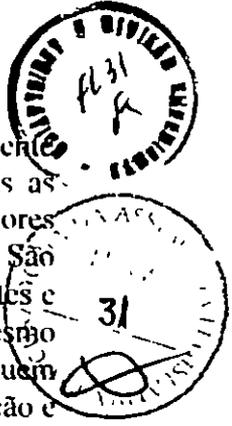
Este documento contém o foto de
Autenticidade de
Cartório Valdas 2º Ofício
João Paulo - CE - Tel 5531-0144

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel o original que me foi apresentado, com o qual conferi (art 7º V Lei 8 935/91)
Brejo Santo, 17 de 04 de 2007

- () João Bosco Brasil Sampaio 2º Tabelião
- () Engracia Leite Brasil Sampaio do Lucona - Subst
- (x) Mª Auxiliadora Brasil Sampaio Cardoso - Subst
- () Cláudio Wilson de Melo - Intervente

Margarida Maria da Souza
Substituta

Estatuto, b)- zelar pela realização de suas finalidades sociais, c)- exercer gratuitamente quaisquer cargos que lhes forem confiados, d)- acatar e fazer serem acatadas todas as decisões da Diretoria e de seus órgãos administrativos e)- contribuir com valores estabelecidos dentro das categorias previstas neste Estatuto **Parágrafo Primeiro:-** São criadas categorias diferenciadas de associados, respeitando-se os direitos antes existentes e permitindo-se mudanças de sócios de uma categoria para outra, sempre que assim o mesmo desejar e visar beneficências para o INCRI - a) **Sócios Fundadores** - Contribuem voluntariamente, ajudando assim no desenvolvimento dos objetivos sociais da Associação e terão direito bem como seus dependentes menores de 18 (dezoito) anos, a assistência médico-hospitalar prestada no âmbito do Hospital Menino Jesus de Praga b) **Sócios benfeitores** - São todas as pessoas que se tornaram sócias do INCRI após sua fundação Contribuem mensalmente, com 5% (cinco por cento) do SM vigente e terão direitos bem como seus dependentes menores de 18(dezoito) anos, a assistência médico-hospitalar prestada no âmbito do Hospital Menino Jesus de Praga, c) **Sócios contribuintes** - São todas as pessoas que se tornaram sócias do INCRI após sua fundação Não poderão votar ou serem votadas por um período de um ano quando, se for de sua vontade, passarão para a categoria de sócios benfeitores Contribuem mensalmente, com 3% (três por cento) do SM vigente e terão direitos bem como seus dependentes menores de 18(dezoito) anos, a assistência médico-hospitalar prestada no âmbito do Hospital Menino Jesus de Praga. **Parágrafo Segundo** - Todo e qualquer sócio, após cinco anos consecutivos fiéis as suas obrigações, poderá mudar para a categoria anterior imediata à sua, incorporando todos os seus direitos e obrigações **Parágrafo Terceiro** - A contribuição social mensal vencerá no 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, ficando estabelecido a multa de 2% (dois por cento) para os pagamentos efetuados após esta data **Art. 15º** - Os Associados que não cumprirem o estabelecido no Art 14º e seus parágrafos, não gozarão de nenhum direito previsto no Art 13º, deste Estatuto **Art. 16º** - O Associado que estiver com mais de 03 (três) contribuições em atraso, será notificado por escrito, tendo prazo de 30 (trinta) dias para quitação Não cumprindo este prazo e não apresentando justificativas aceitas pela Diretoria, será o mesmo desligado automaticamente, do quadro social do INCRI. **Art. 17º** - Os associados não adquirem, por nenhum título, direito algum sobre os bens do INCRI nem exigira privilégios sociais quando da Associação se retirarem, salvo os previstos no Estatuto e em igualdade de condições com a comunidade **TÍTULO III - Da Estrutura Orgânica - CAPÍTULO I - Constituição e Organização - Art. 18º** - O INCRI é constituído e organizado por todas as pessoas da cidade de Brejo Santo que participarem de seu quadro social, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação brasileira pertinente à matéria **Art. 19º** - O INCRI é governado e administrado pelos seguintes órgãos - a)- Assembléia Geral, b)- Diretoria, c)- Conselho Fiscal **CAPÍTULO II - Assembléia Geral - Art. 20º** - A Assembléia Geral é o órgão soberano do INCRI. **Art. 21º** - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados do INCRI em uso de seus direitos estatutários e presidida por seu Presidente eleito, ou em sua falta, o Vice-Presidente **Art. 22º** - A Assembléia Geral será instalada em duas modalidades - I - *Assembleia Geral Ordinária* - a)- Convocada anualmente, 40 (quarenta) dias após o encerramento do Exercício Social, terá por finalidade conhecer, discutir, aprovar ou impugnar atos da Diretoria, Demonstrativo Financeiro e Balanço Patrimonial do exercício findo, b)- Convocada bienalmente para eleição da Diretoria que poderá ser reeleita uma unica vez II - *Assembleia Geral Extraordinária* será sempre convocada quando a Diretoria, Conselho Fiscal ou a maioria dos sócios em uso de seus direitos estatutários.



Valido somente com o selo de Autenticidade de
 Art. 167º - Atas 2º Ofício
 Brejo Santo CE, Tel 3531-0144

A U T E N T I C A Ç Ã O

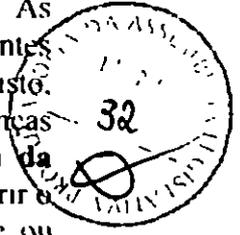
Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel o original que me foi apresentado, com o qual conferi (art 7º V Lei 8.935/94)

- Brejo Santo, 17 de 04 de 2007
- Quem quiser a ver*
-) João Bosco Brasil Sampaio - 2º Tabelião
 -) Engela Leite Brasil - Empaço de Luana Subst
 -) Mª Auxiliadora Brasil Sampaio Cardoso - Subst
 -) Cleo Wilson de Melo - Vereante
 -) Viviane Souza Vidal - Vereante

Margareta
 Margarida Maria de Souza
 - Substituta -

CH. 801697
 AUTENTICAÇÃO

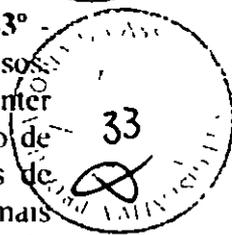
julgarem necessário **Art. 23º** - Qualquer das Assembléias deverá ser convocada por Edital afixado em locais públicos para conhecimento dos interessados, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores ao prazo previsto para realização da mesma **Art. 24º** - As Assembléias Gerais realizar-se-ão com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes em primeira convocação ou com qualquer número, uma hora depois do horário previsto, sendo sempre esse numero conferido com as assinaturas no Livro de Registro de Presenças dos Sócios e o gozo de seus direitos estatutários **CAPÍTULO III - Competência da Assembléia Geral - Art. 25º** - Compete à Assembléia Geral - a)- cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, b)- eleger e empossar a Diretoria, c)- alterar ou reformar, em parte ou totalmente, o presente Estatuto d)- dissolver ou extinguir o **INCRI**, e)- aprovar ou impugnar as Atas das Assembléias, os Relatórios Financeiros e de Atividades da Diretoria, e Pareceres do Conselho Fiscal, f)- deliberar sobre assuntos de interesse social **TÍTULO IV - Da Administração - CAPÍTULO I - Diretoria - Art. 26º** - A Diretoria do **INCRI** e assim constituída - a)- Presidente b)- Vice-Presidente c)- Primeira e Segunda Secretaria d)- Primeira e Segunda Tesouraria e)- Diretoria Social. **Art.27º** O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita uma única vez. **Parágrafo 1º** - A posse da nova Diretoria dar-se-a no primeiro dia util do ano civil seguinte e a prestação de contas da Diretoria anterior far-se-á quarenta dias após o encerramento do exercício social **CAPÍTULO II - Competência da Diretoria - Art. 28º** - Compete à Diretoria - a)- cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, b)- dirigir e administrar o **INCRI** e seus núcleos, c)- sugerir a Assembleia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto Social, d)- decidir sobre compra, alienação, compromisso e doação de bens móveis e necessários ou não ao desenvolvimento estatutário do **INCRI**, e)- contratar, nomear, demitir administradores, profissionais liberais, gerentes, chefias e demais recursos humanos do **INCRI** e de seus núcleos, f)- resolver os casos omissos neste Estatuto **CAPÍTULO III - Competência específica dos membros da Diretoria - Art. 29º** - Compete ao Presidente - a)- cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, b)- representar o **INCRI** e seus núcleos de serviços ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante os órgãos públicos, administrativos e particulares e em geral, nas suas relações com terceiros, c)- convocar as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria presidindo as mesmas, d)- prestar contas à Assembléia Geral e a Diretoria de toda gestão administrativa e social, e)-constituir procuradores e advogados conferindo-lhes poderes que julgar necessários, inclusive especiais de transigir, desistir, confessar, firmar compromisso, receber, dar quitação e substabelecer, f)- abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, pagar, endossar, emitir cheques, em conjunto com a Tesouraria, g)- delegar poderes e funções, h)-celebrar contratos e convênios e outros documentos que importam em compromissos financeiros **Art. 30º** - Compete ao Vice-Presidente - a)- substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento, b)- desempenhar os cargos e funções que lhe forem confiados pelo Presidente **Art. 31º** - Compete ao Primeiro Tesoureiro - a)- manter em dia a escrituração contábil do **INCRI**, conforme as formalidades legais, b)- gerir as finanças e cuidar da administração do **INCRI**, sob a coordenação do Presidente, c)- abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, pagar, emitir cheques em conjunto com o Presidente, d)- apresentar à Assembléia Geral o Relatório das Atividades e o Balanço Patrimonial, acompanhado dos demonstrativos contábeis, e)- conservar catalogados em arquivo todos os documentos referentes aos bens e ao movimento financeiro dos exercícios sob sua gestão, f)- participar das reuniões que envolvam decisões econômico-financeiras e oferecer o seu parecer técnico sobre assuntos em pauta, g)- praticar todos os demais atos necessários ao bom desempenho de suas funções **Art. 32º** - Compete ao Segundo



CN 801696
 AUTENTICAÇÃO

Autenticação
 Autentico a presente cópia reprográfiada por ser uma reprodução fiel o original que me foi apresentado, com o qual concorda (art. 7º V Lei 8.936/94)
 Brejo Santo, 17 de 04 de 2007
 João Bosco Brasil Sampaio - 1º Tabelião
 Engenheira Leite Brasil - Amparo do Leão - 2º Tabelião
 Mª Auxiliadora Brasil Sampaio Cardoso - 3ª Tabelião
 Otávio Wilson do Amaral

H. Souza
 Margarida Maria de Souza
 Substituta



Tesoureiro - a)- Substituir o Primeiro Tesoureiro em sua ausência ou impedimento. b)- Desempenhar os cargos e funções que lhe forem confiados pelo Tesoureiro **Art. 33º** - Compete ao Primeiro Secretário - a)- fazer o expediente da correspondência, avisos, circulares e registrar as Atas das Assembléias Gerais e da Diretoria; b)- organizar e manter em ordem todos os serviços peculiares à secretaria, c)- cuidar do Livro e/ou Fichário de Registros dos Associados, d)- fazer e/ou expedir, em tempo hábil, as convocações de editais e correspondências necessárias ao intercâmbio com Associados e demais pessoas ligadas aos objetivos sociais do **INCRI**, e)- praticar e zelar pelo arquivo do **INCRI** **Art. 34º** - Compete ao Segundo Secretário.- a)- Substituir o Primeiro Secretário em suas ausência ou impedimentos, b)- desempenhar os cargos e funções que lhe forem confiados pelo Primeiro Secretário **Art. 35º** - Compete a Diretoria Social - a)- Composta por três membros cabe aos mesmos a organização, promoção e realização dos eventos sociais permanentes ou esporádicos do **INCRI**, visando o entrelaçamento de sócios, funcionários e a comunidade, bem como angariar fundos destinados a realização dos seus objetivos sociais **CAPÍTULO IV - Conselho Fiscal - Art. 36º** - O Conselho Fiscal é constituído por, no mínimo, 03 (três) associados em uso de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez **Parágrafo único:-** Reúne-se 01 (uma) vez por ano ordinariamente, e, extraordinariamente, sempre que for do interesse do **INCRI**. **Art. 37º** - Compete ao Conselho Fiscal - a)- emitir parecer sobre balanço patrimonial e o movimento financeiro e examinar documentos comprobatórios de despesas, b)- assessorar a Tesouraria na administração dos bens e finanças do **INCRI**, sempre sob a direção do Presidente c)- dar parecer à Assembléia Geral e a Diretoria quando solicitado, sobre assuntos econômico-financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos **Art. 38º** - O Conselho Fiscal poderá ser assessorado no exercício de suas funções, por técnicos profissionais qualificados, desde que autorizados pela Diretoria **TÍTULO V - Do Patrimônio - CAPÍTULO ÚNICO - Patrimônio Social - Art. 39º** - O Patrimônio Social do **INCRI** é constituído inicialmente, por bens móveis e imóveis recebidos em regime de comodato, conforme Contrato de Comodato anexo e parte deste Estatuto e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir **Parágrafo Único:-** O Patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e de posse **TÍTULO VI - Dos Recursos Econômico-Financeiros - CAPÍTULO ÚNICO - Recursos Econômico-Financeiros - Art. 40º** - Os recursos econômico-financeiros do **INCRI** são provenientes - a)- dos serviços prestados aos beneficiários do SUS e dos contratos e convênios mantidos com empresas governamentais e privadas, b)- dos serviços prestados a clientes particulares, c)- do resultado operacional de planos de saúde ou outros fundos que venha a desenvolver, d)- das contribuições dos sócios e de outras que possam ser organizadas de forma regular por pessoas amigas do **INCRI**, com a finalidade de ajudar no custeio de seus objetivos sociais, e)- das doações e promoções regulares ou esporádicas, feitas por pessoas físicas e/ou jurídicas, f)- dos auxílios e subvenções realizados pelos Poderes Públicos, g)- os legados, vendas, alugueis de bens móveis e imóveis, instalações, aparelhos, etc h)- de toda e qualquer receita aqui não enumerada **Art. 41º** - O **INCRI** pode criar, desenvolver e manter toda e qualquer obra que se enquadre nas suas finalidades estatutárias, sendo-lhe facultada a exploração de suas propriedades para manter a qualidade de seus serviços sociais e dos recursos humanos, bem como a manutenção e conservação dos seus imóveis **TÍTULO VII - Do Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis -**

A U T E N T I C A Ç Ã O

Autentico a presente cópia reprográfiada por ser uma reprodução fiel o original que me foi apresentado, com o qual conferi (art 7º V Lei 8.935/94)

Brejo Santo, 17 de 04 de 2007

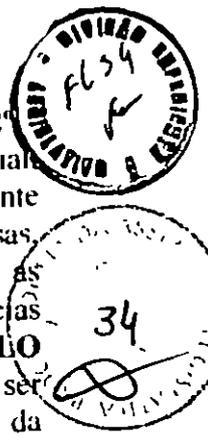
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Marganda Maria de Souza
- Substituta -

CH 801705
AUTENTICACAO 03

lo somente, com o selo de Autenticidade do 2º Ofício São Paulo - Tel 8551 0168

CAPÍTULO ÚNICO - Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis - Art. 42º Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das respectivas demonstrações contábeis, conforme a legislação vigente pertinente a matéria **rt. 43º - O INCRI mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito** **TÍTULO VIII - Disposições Gerais e Transitórias - CAPÍTULO ÚNICO - Disposições Gerais e Transitórias - Art. 44º - O presente Estatuto pode ser alterado em qualquer tempo por sugestão da Diretoria, dos sócios e/ou por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade, com a presença e voto de 2/3 (dois terços) dos Associados em gozo de seus direitos estatutários** **Art. 45º - O INCRI somente poderá ser dissolvida em Assembléia Geral, convocada especialmente para tal fim, quando não mais cumprir suas finalidades estatutárias, contando com a presença e voto de 2/3 (dois terços) dos Associados em gozo de seus direitos estatutários** **Art. 46º - No caso de dissolução do INCRI, pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefícios de uma instituição congênere ou afim e devidamente registrada no C N A S** **Parágrafo Único:- Na falta de uma instituição congênere ou afim, o patrimônio é destinado a uma instituição pública federal, estadual ou municipal** **Art. 47º - O exercício social do INCRI coincide com o ano civil** **Art. 48º - Os casos omissos ou dúvidas inerentes a este Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria, cabendo recursos a Assembléia Geral** **Art. 49º - O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e anteriores, entrando em vigor na data de seu registro no Cartório competente** Brejo Santo - CE, 10 de fevereiro de 2007 Assim transcrito o novo Estatuto o Sr Presidente da mesa Arnaldo Lucena Madeiro concedeu a palavra aos que quisessem dela fazer parte Assim sendo, a sócia Membro Efetivo do Conselho Fiscal Ana Luzia Matias de Lucena pediu a palavra para sugerir que a Diretoria do INCRI fizesse divulgação na mídia sobre a existência de categorias diferenciadas de associados da importância delas suas vantagens e os direitos para aqueles que o desejarem, passarão a ter ao se associarem em qualquer uma das categorias oferecidas pelo INCRI ou seja Sócio Benfeitores e Sócios Contribuintes Os demais associados presentes, consideraram a sugestão da conselheira de suprema importância para consolidação e melhor desempenho da entidade Nada mais havendo a tratar, o Sr Arnaldo Lucena Madeiro Presidente da mesa encerrou esta Assembléia Geral Extraordinária, agradecendo a presença de todos e pedindo as suas assinaturas nesta por mim lavrada Iana Isis Tavares Lucena Nicodemos na qualidade de Secretária Brejo Santo, 10 de fevereiro de 2007.



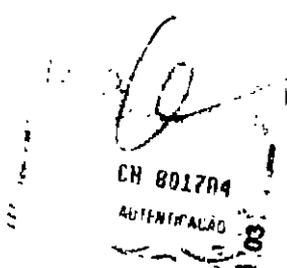
Iana Isis Tavares Lucena Nicodemos

Iana Isis Tavares Lucena Nicodemos -
Sócia Contribuinte - 1ª Secretária
CPF 332 394 283-15

Francisco Willames Lucena Madeiro

Francisco Willames Lucena Madeiro
Sócio Contribuinte - Presidente
CPF 056 284 823-15

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel o original que me foi apresentado, com o qual conferi (Art. 7º V Lei 8.935/94)
Brejo Santo, 17 de 04 de 2007
Quo unum
João Bosco Brasil Sampaio - 2º Tabelião
Engracia Leite Brasil Sampaio de Lucena - Subsc
Mª Auxiliadora Brasil Sampaio Cardoso - Subsc
Cícero Wilson de Melo - Suretante
Viviana Sousa Vidal de Melo - Escrivão

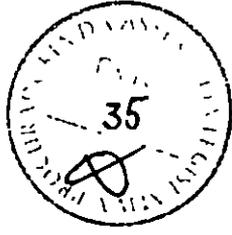


Margarida Maria de Souza
Margarida Maria de Souza
Subscritora

Handwritten signature of Tiago Norões Gomes
Tiago Norões Gomes
Socio Contribuinte- Vice-Presidente
CPF 519 636 553-25



Handwritten signature of Jose Leite Lucena
Jose Leite Lucena
Sócio Fundador - 1º Tesoureiro
CPF 111 673 003-00



Handwritten signature of Francisco Helder Vieira
Francisco Helder Vieira
Sócio Contribuinte- 2º Tesoureiro
CPF 222 736 623-00

Handwritten signature of Maria do Socorro Matias de Lucena
Maria do Socorro Matias de Lucena
Sócia Fundadora - 2ª Secretária
CPF 472 837 723-87

Handwritten signature of Glícia Tavares Araújo
Glícia Tavares Araújo
Sócia Fundadora - Membro Efetivo do Cons Fiscal
CPF 617 664 293-00

Handwritten signature of Elaine Bringel Landim
Elaine Bringel Landim
Socia Fundadora- Membro Efetivo do Cons Fiscal
CPF 256.727.894-04

Handwritten signature of Ana Luzia Matias de Lucena
Ana Luzia Matias de Lucena
Sócia Fundadora - Membro Efetivo do Cons Fiscal
CPF 458 692 943-04

Handwritten signature of Jose Washington Lucena Madoiro
Jose Washington Lucena Madoiro
Sócio Fundador - Membro Suplente do Cons Fiscal
CPF 090 994 503-97

Handwritten signature of Arnaldo Lucena Madoiro
Arnaldo Lucena Madoiro
Socio Fundador- Membro Suplente do Cons Fiscal
CPF 194 999 063-04

Cartório Paula Pessoa

CERTIFICADO
CERTIFICO que o(a) presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Imp. Lit. da Branca Maria de Praga - INCRI foi registrado(a) no Livro A-6 do Registro de Títulos e Documentos deste Cartório de 3º Ofício, as f. 08/11, sub. 9 n.º de ordem 244 e protocolado no Livro 1 as f. 137 nesta data e foram feitas as devidas anotações.

O Certificado e verdade Dou fe.
Brejo Santo - CE 12 de 04 de 2007.
Handwritten signature of Margarida Maria de Souza
Margarida Maria de Souza
- Substituta -

Valido somente com o selo de Autenticidade

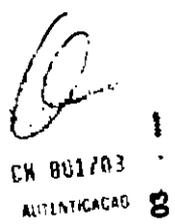
Cartório Matias 2º Ofício Brejo Santo - CE - Tel. 3531-0144

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel o original que me foi apresentado, com o qual conferi (art 7º V Lei 8 935/91)

Brejo Santo, 17 de 04 de 2007

- () João Bosco Brasil Sampaio - Tabelião
- () Engenheira Leite Brasil Sampaio de Lucena - Subst
- () Mª Auxiliadora Brasil Sampaio Cardozo - Subst
- () Cleo Wilson de Melo - escrevente
- () Viviane Souza Vidal de Melo - escrevente



INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA

ESTATUTO SOCIAL

PREÂMBULO

O INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA, e uma Associação civil sem fins lucrativos, criada em 23/02/2006 conforme registro de nº 098, lavrado às fls. 76/79 do Livro de Registro de Pessoas Jurídicas de nº A-2 de 08/03/2006 do Cartório Paula Pessoa, nesta cidade e tem sede à Rua Manoel Antonio Cabral, nº 639, bairro Centro, na cidade de Brejo santo, CE



TÍTULO I

Da Denominação, Caráter, Duração, Sede, Foro e Finalidade

CAPÍTULO I

Denominação, Caráter, Duração, Sede e Foro

Art. 1º - O Instituto da Criança Menino Jesus de Praga, aqui denominada simplesmente **INCRI** é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, cultural, de natureza filantrópica e assistência social

Art. 2º - A duração do **INCRI** é por tempo indeterminado

Art. 3º - O **INCRI** tem sua sede na Rua Manoel Antonio Cabral, nº 671, bairro Centro, na cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará

Art. 4º - Fica eleito o foro da Comarca de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir dúvidas, litígios ou qualquer omissão sobre quaisquer assuntos relacionados com o **INCRI**

CAPITULO II

Finalidade

Art. 5º - O **INCRI** tem por finalidade

a) - A promoção social da família assistindo em particular, a maternidade, a infância, e a adolescência, através de programas, ações e serviços voltados para área de saúde, da promoção da assistência hospitalar, dos estudos e pesquisas visando a promoção do desenvolvimento econômico e social e de combate a pobreza.

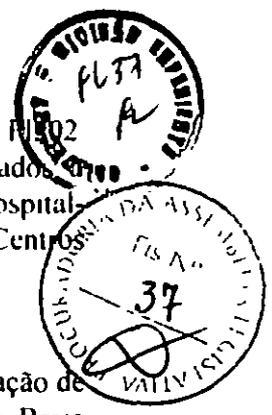
b) - Produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito a todas as suas atividades

Margareta Maria de Souza
- Substituta
20.08.2007

CH 801702
AUTENTICAÇÃO
03

Autentico a presente cópia reprográficada por ser uma reprodução fiel e original que me foi apresentada, com o qual conferi (art 7º V Lei 8.935/94)
Brejo Santo, 17 de 04 de 2007
Quero Wilson de Melo
) João Bosco Brasil Sampaio - Tabelião
) Lagraria Leite Brasil - Amparo do Lucena - Subst
) Mª Auxiliadora Brasil Sampaio Cardoso - Subst
) Cicero Wilson de Melo - escrevente
) Vitorino Bezerra Vidal de Melo - Escrevente

c) - A organização, instalação e manutenção de estabelecimentos destinados à proteção e assistência a maternidade, à infância e adolescência tais como Hospital-Maternidade, Unidades de Atendimento Comunitário e Materno-Infantil e Centros Sociais



Art. 6º - O INCRI aprova a abertura do Nucleo de Atendimento nº 01 cuja denominação de fantasia será **Hospital Infantil**, situado à rua Manoel Antonio Cabral 639, centro Brejo Santo, estado do ceara, já em funcionamento e mantido pelo **INCRI**, com o **objetivo de atendimento Hospitalar**, cuidando da saúde maternal e infantil de forma geral, sem discriminação de raça, sexo, idade, cor, credo religioso convicções políticas e condições sociais

Parágrafo Único:- Para atender e desenvolver os objetivos sociais, o **INCRI** poderá criar outros núcleos, celebrar convênios sempre sob sua manutenção e administração

Art. 7º - Para atendimento de suas finalidades e da legislação pertinente, o Hospital Menino Jesus de Praga atenderá mediante convênio com o SUS ou de forma gratuita mães e crianças necessitadas de assistência médica hospitalar e social

Art. 8º - Aplicará integralmente no Território nacional todas as suas rendas e recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e apresentará anualmente, relatório de suas atividades à assembléia geral, aos órgãos dos Governos Federais, Estaduais e Municipais que regulamentam a questão, tudo dentro das determinações legais vigentes

Art. 9º - Sua Diretoria, Conselho Fiscal, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios sob qualquer forma ou título, no exercício de suas funções, competências ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto Social

Art.10º - Não concederá e nem distribuirá total ou parcialmente, vantagens, bonificações de seus resultados operacionais ou parcela de seus bens móveis e imóveis, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.11º - Manterá toda sua escrituração contábil formalizada, sempre de acordo com a legislação vigente e a aplicará nas suas atividades desenvolvidas e no que lhe for pertinente

TÍTULO II

Dos sócios - Deveres e Direitos

CAPÍTULO ÚNICO

Associados

Art. 12º - A Associação será composta por sócios inscritos no seu quadro social, podendo se inscrever toda e qualquer pessoa física ou jurídica, nas categorias de sócio fundador, sócio

Margareta Maria de Souza
Substituta
25/04/2007

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel o original que me foi apresentado, com o qual conferi (art 7º V Lei 8.935/91)

Brejo Santo, 17 de 04 de 2007

Guio Unifon

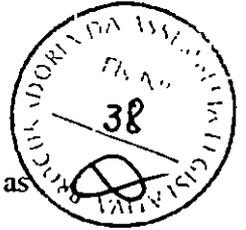
- () João Bezec Brasil Sampaio - 2º Tabelião
- () Engracia Leite Brasil Sampaio de Lucena - Subst
- () Mª Auxiladora Brasil Sampaio Ardeto - Subst
- (X) Cleo Wilson de Melo - Escrivão
- () ... Vidal de Melo - Escrivão

sendo entregue com o selo de Autenticidade
nº 1671 e folhas 2º Ofício
Brejo Santo CE - Tel 3531-0144





beneficor e contribuinte, devendo para isso assinar proposta que serão submetidas à deliberação da Diretoria



Art. 13º - São direitos de todas as categorias de sócios -

- a)- participar das Assembléias Gerais, podendo votar e ser votado.
- b)- participar dos órgãos administrativos, desde que eleitos ou indicados para as competências ou cargos previstos neste Estatuto Social,
- c)- solicitar esclarecimentos à Diretoria ou quaisquer de seus órgãos, quando atos ou resoluções destes contrariar ou ferir o Estatuto Social;
- d)- receber assistência civil, médica/hospitalar inseridas nos objetivos sociais da Associação, e/ou jurídica que lhes assegure o gozo de seus de seus direitos

Art. 14º - São deveres de todas as categorias de sócios -

- a)- cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto,
- b)- zelar pela realização de suas finalidades sociais.
- c)- exercer gratuitamente quaisquer cargos que lhes forem confiados.
- d)- acatar e fazer serem acatadas todas as decisões da Diretoria e de seus órgãos administrativos
- e)- contribuir com valores estabelecidos dentro das categorias previstas neste Estatuto

Parágrafo Primeiro:- São criadas categorias diferenciadas de associados, respeitando-se os direitos antes existentes e permitindo-se mudanças de sócios de uma categoria para outra, sempre que assim o mesmo desejar e visar beneficências para o INCRI -

- a) **Sócios Fundadores** - Contribuem voluntariamente, ajudando assim no desenvolvimento dos objetivos sociais da Associação e terão direito bem como seus dependentes menores de 18 (dezoito) anos, a assistência médico-hospitalar prestada no âmbito do Hospital Menino Jesus de Praga
- b) **Sócios benfeitores** - São todas as pessoas que se tornaram sócias do INCRI após sua fundação Contribuem mensalmente, com 5% (cinco por cento) do SM vigente e terão direito bem como seus dependentes menores de 18(dezoito) anos, a assistência médico-hospitalar prestada no âmbito do Hospital Menino Jesus de Praga,
- c) **Sócios contribuintes** - São todas as pessoas que se tornaram sócias do INCRI após sua fundação. Não poderão votar ou serem votadas por um período de um ano quando, se for de sua vontade, passarão para a categoria de sócios benfeitores Contribuem mensalmente, com 3% (três por cento) do SM vigente e terão direito bem como seus dependentes menores de 18(dezoito) anos, a assistência médico-hospitalar prestada no âmbito do Hospital Menino Jesus de Praga,

Parágrafo Segundo:- Todo e qualquer sócio, após cinco anos consecutivos fiéis as suas obrigações, poderá mudar para a categoria anterior imediata à sua, incorporando todos os seus direitos e obrigações.

Verificado e autenticado com o selo de Autenticidade
 Cartório Matr. 2º Ofício
 Brejo Santo, C.E. Tel. 3531-0144

A U T E N T I C A Ç Ã O

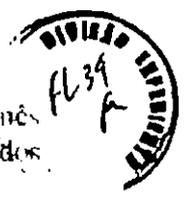
Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel e original que me foi apresentado, com o qual conferi (art 7º V Lei 8 935/94)
Brejo Santo, (7) de 04 de 2007

- () João Bosco Brasil Sampaio - 2º Tabelião
- () Lúgracia Lito Brasil - auxilio do Lucon - Subst
- () Mª Auxiliadora Brasil Sampaio - ardoso Subst
- () Cicero Wilson do Vale - sorovente
- () Viviane Sousa Vidal de Melo - Escrivão

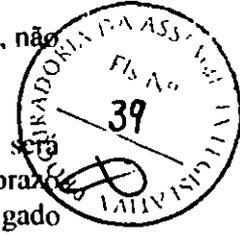


Margáida Maria de Souza

Parágrafo Terceiro - A contribuição social mensal vencera no 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, ficando estabelecido a multa de 2% (dois por cento) para os pagamentos efetuados após esta data



Art. 15º - Os Associados que não cumprirem o estabelecido no Art. 14º e seus parágrafos, não gozarão de nenhum direito previsto no Art. 13º, deste Estatuto



Art. 16º - O Associado que estiver com mais de 03 (três) contribuições em atraso, será notificado por escrito, tendo prazo de 30 (trinta) dias para quitação. Não cumprindo este prazo e não apresentando justificativas aceitas pela Diretoria, será o mesmo desligado automaticamente, do quadro social do INCRI

Art. 17º - Os associados não adquirem, por nenhum título, direito algum sobre os bens do INCRI nem exigirá privilégios sociais quando da Associação se retirarem, salvo os previstos no Estatuto e em igualdade de condições com a comunidade

TÍTULO III

Da Estrutura Orgânica

CAPÍTULO I

Constituição e Organização

Art. 18º - O INCRI é constituído e organizado por todas as pessoas da cidade de Brejo Santo que participarem de seu quadro social, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação brasileira pertinente à matéria

Art. 19º - O INCRI é governado e administrado pelos seguintes órgãos -
a)- Assembléia Geral;
b)- Diretoria,
c)- Conselho Fiscal

Margarida Maria de Souza
- Substituta -

CAPÍTULO II

Assembléia Geral

Art. 20º - A Assembléia Geral é o órgão soberano do INCRI

Art. 21º - A Assembléia Geral é constituída por todos os associados do INCRI em uso de seus direitos estatutários e presidida por seu Presidente eleito ou em sua falta, o Vice-Presidente

Art. 22º - A Assembléia Geral será instalada em duas modalidades -

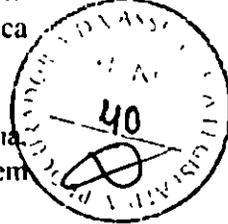
CH 801709
AUTENTICACAO

AUTENTICACAO
Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel o original que me foi apresentado, com o qual confeti (art 7º V Lei 8.935/94)
Brejo Santo, (7 de 04 de 2007)
Quem assiste a mim
() João Bosco Brasil Sampaio - 2º Tabelião
() Euzenecia Leite Brasil - Sampaio de Lucas - Subst
() Mª Auxiliadora Brasil Sampaio Cardoso - Subst
(A) Cleo Wilson de Melo - 1º escrevente
() Viviano Souza Vidal de Melo - Escrivente

Valida somente com o selo de Autenticidade
Cartório Matias 2º Ofício
Brejo Santo CE - Tel 3531-014

I - *Assembléia Geral Ordinária* - a)- Convocada anualmente, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Exercício Social, terá por finalidade conhecer, discutir, aprovar ou impugnar atos da Diretoria, Demonstrativo Financeiro e Balanço Patrimonial do exercício findo. b)- Convocada bialmenté para eleição da Diretoria que poderá ser reeleita uma unica vez

II - *Assembléia Geral Extraordinária* será sempre convocada quando a Diretoria, Conselho Fiscal ou a maioria dos sócios em uso de seus direitos estatutários, julgarem necessário



Art. 23° - Qualquer das Assembléias deverá ser convocada por Edital afixado em locais publicos para conhecimento dos interessados, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores ao prazo previsto para realização da mesma

Art. 24° - As Assembléias Gerais realizar-se-ão com a presença de 2/3 (dois terços) dos socios presentes em primeira convocação ou com qualquer número, uma hora depois do horario previsto, sendo sempre esse número conferido com as assinaturas no Livro de Registro de Presenças dos Sócios e o gozo de seus direitos estatutários

CAPÍTULO III

Competência da Assembléia Geral

Art. 25° - Compete a Assembleia Geral -

- a)- cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,
- b)- eleger e empossar a Diretoria,
- c)- alterar ou reformar, em parte ou totalmente, o presente Estatuto
- d)- dissolver ou extinguir o INCRI,
- e)- aprovar ou impugnar as Atas das Assembléias, os Relatórios Financeiros e de Atividades da Diretoria, e Pareceres do Conselho Fiscal,
- f)- deliberar sobre assuntos de interesse social

TÍTULO IV

Da Administração

CAPÍTULO I

Diretoria

Art. 26° - A Diretoria do INCRI é assim constituída -

- a)- Presidente
- b)- Vice-Presidente
- c)- Primeira e Segunda Secretária

CM 801208
AUTENTICACAO 03

* Válido somente com o selo de Autenticacáo *

Cartório Alafias 2º Ofício
Brejo Santo - CE - Tel 3531-0144

AUTENTICACÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel e original que me foi apresentado, com o qual confori (art 7º V Lei 8.936/94)

Brejo Santo, 17 de 04 de 2007

- () João Bosco Brasil Sampaio - 2º Tabelião
- () Ingraia Leite Brasil Sampaio do Lucena Substº
- () Mª Auxiliadora Brasil Sampaio Cardoso Substº
- () Cleo Wilson de Melo Escrivento
- () Viviano Souza Vidal de Melo - Escrivento

Marganda Maria de Souza
- Substituta -

- d)- Primeira e Segunda Tesouraria
- e)- Diretoria Social



Art. 27º - O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reelita uma única vez
Parágrafo 1º - A posse da nova Diretoria dar-se-á no primeiro dia útil do ano civil seguinte e a prestação de contas da Diretoria anterior far-se-á quarenta dias após o encerramento do exercício social



CAPÍTULO II

Competência da Diretoria

Art. 28º - Compete à Diretoria -

- a)- cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,
- b)- dirigir e administrar o **INCRI** e seus núcleos,
- c)- sugerir à Assembléia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto Social,
- d)- decidir sobre compra, alienação, com:promisso e doação de bens móveis e necessários ou não ao desenvolvimento estatutário do **INCRI**.
- e)- contratar, nomear, demitir administradores, profissionais liberais, gerentes, chefias e demais recursos humanos do **INCRI** e de seus núcleos.
- f)- resolver os casos omissos neste Estatuto

CAPÍTULO III

Competência específica dos membros da Diretoria

Art. 29º - Compete ao Presidente -

- a)- cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,
- b)- representar o **INCRI** e seus núcleos de serviços ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante os órgãos públicos, administrativos e particulares e em geral, nas suas relações com terceiros
- c)- convocar as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria presidindo as mesmas.
- d)- prestar contas à Assembléia Geral e a Diretoria de toda gestão administrativa e social,
- e)- constituir procuradores e advogados conferindo-lhes poderes que julgar necessários, inclusive especiais de transigir, desistir, confessar, firmar compromisso, receber, dar quitação e substabelecer
- f)- abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, pagar, endossar, emitir cheques, em conjunto com a Tesouraria,
- g)- delegar poderes e funções,
- h)- celebrar contratos e convênios e outros documentos que importam em compromissos financeiros

Margarida Maria de Souza
 Secretária

CH 801707
 AUTENTICAÇÃO
 103

Valido somente com o selo de Autenticidade
 Cartório Matias de Officio
 Brejo Santo - CE, Tel 3531-0144

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprogrática por ser uma reprodução fiel e original que me foi apresentado, com o qual conferi (art 7º V Lei 8.935/91)
 Brejo Santo, 17 de *dez* do *2007*
João Bosco Brasil Sampaio
) João Bosco Brasil Sampaio - 2º Tabelião
) Engracia Leite Brasil Sampaio do Tucano - Substa
) Mª Auxiliadora Brasil Sampaio Cardoso - Substa
) Cicero Wilson do Violo - Escrivento
) Viviane Souza Vidal de Melo - Escrivento

Art. 30° - Compete ao Vice-Presidente -

- a)- substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento,
- b)- desempenhar os cargos e funções que lhe forem confiados pelo Presidente



Art. 31° - Compete ao Primeiro Tesoureiro -

- a)- manter em dia a escrituração contábil do INCRI, conforme as formalidades legais;
- b)- gerir as finanças e cuidar da administração do INCRI, sob a coordenação do Presidente,
- c)- abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, pagar, emitir cheques em conjunto com o Presidente,
- d)- apresentar à Assembléia Geral o Relatório das Atividades e o Balanço Patrimonial, acompanhado dos demonstrativos contábeis,
- e)- conservar catalogados em arquivo todos os documentos referentes aos bens e ao movimento financeiro dos exercícios sob sua gestão
- f)- participar das reuniões que envolvam decisões econômico-financeiras e oferecer o seu parecer técnico sobre assuntos em pauta,
- g)- praticar todos os demais atos necessários ao bom desempenho de suas funções



Art. 32° - Compete ao Segundo Tesoureiro -

- a)- Substituir o Primeiro Tesoureiro em sua ausência ou impedimento,
- b)- Desempenhar os cargos e funções que lhe forem confiados pelo Tesoureiro

Art. 33° - Compete ao Primeiro Secretário.-

- a)- fazer o expediente da correspondência, avisos, circulares e registrar as Atas das Assembléias Gerais e da Diretoria,
- b)- organizar e manter em ordem todos os serviços peculiares à secretaria,
- c)- cuidar do Livro e/ou Fichário de Registros dos Associados,
- d)- fazer e/ou expedir, em tempo hábil, as convocações de editais e correspondências necessárias ao intercâmbio com Associados e demais pessoas ligadas aos objetivos sociais do INCRI;
- e)- praticar e zelar pelo arquivo do INCRI

Margarida Maria de Souza
- Substituta -
70101.2.1.1

Art. 34° - Compete ao Segundo Secretário -

- a)- Substituir o Primeiro Secretário em suas ausência ou impedimentos,
- b)- desempenhar os cargos e funções que lhe forem confiados pelo Primeiro Secretário,

Art. 35° - Compete a Diretoria Social -

a)- Composta por três membros cabe aos mesmos a organização, promoção e realização dos eventos sociais permanentes ou esporádicos do INCRI, visando o entrelaçamento de sócios, funcionários e a comunidade, bem como angariar fundos destinados a realização dos seus objetivos sociais

CH 801706
AUTENTICAÇÃO

Autenticado em nome do selo nº 801706
Cartório Mártires 2º Ofício
Bairro São João - Tel. 3581-0445

Autenticado a presença de
por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual confiro (art 7º V Lei 8.933/91)
Belo Horizonte, 17 de 04 de 2007
João Bosco Brasil Sampaio - Tabelação
Engracia Leite Brasil - Amparo de Lucena - Subst
Mª Auxiliadora Brasil Sampaio Cardoso - Subst
Cicero Wilson de Melo - Leorevante
Viviane Sousa Vidal de Melo - Leorevante

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 36º - O Conselho Fiscal é constituído por, no mínimo, 03 (três) associados em uso de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez

Parágrafo único:- Reúne-se 01 (uma) vez por ano ordinariamente, e, extraordinariamente, sempre que for do interesse do **INCRI**

Art. 37º - Compete ao Conselho Fiscal -

- a)- emitir parecer sobre balanço patrimonial e o movimento financeiro e examinar documentos comprobatórios de despesas,
- b)- assessorar a Tesouraria na administração dos bens e finanças do **INCRI**, sempre sob a direção do Presidente.
- c)- dar parecer à Assembléia Geral e a Diretoria quando solicitado, sobre assuntos econômico-financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos

Art. 38º - O Conselho Fiscal poderá ser assessorado no exercício de suas funções, por técnicos profissionais qualificados, desde que autorizados pela Diretoria

TÍTULO V

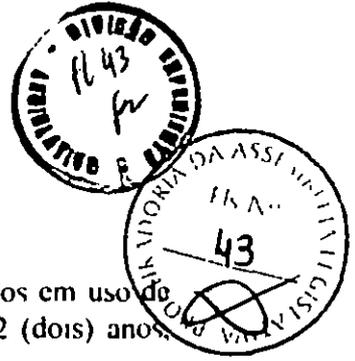
Do Patrimônio

CAPÍTULO ÚNICO

Patrimônio Social

Art. 39º - O Patrimônio Social do **INCRI** é constituído inicialmente, por bens moveis e imóveis recebidos em regime de comodato, conforme Contrato de Comodato anexo e parte deste Estatuto e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir

Parágrafo Único:- O Patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e de posse



Marganda Maria da Souza
- Substituta

TÍTULO VI

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel o original que me foi apresentado, com o qual confiro (art 7º V Lei 8 935/04)

Brejo Santo, 17 de 04 de 2007
Guilherme Wilson de Melo

- () João Bosco Brasil Sampaio - 2º Tabelião
- () Engracia Leite Brasil Sampaio de Lucena - Subst
- () Mª Auxiliadora Brasil Sampaio Cardoso - Subst
- () Cleo Wilson de Melo - Escrivão
- () Viviane Sousa Vidal de Melo - Escrivante

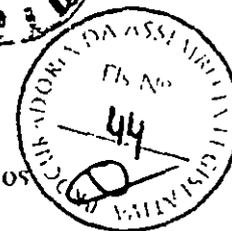
Guilherme Wilson de Melo
CW 801711
AUTENTICADO

“Válido somente com o selo de Autenticidade”
Cartório Matias 2º Ofício
Brejo Santo - R. Tel 3531-0144

Dos Recursos Econômicos-Financeiros

CAPÍTULO ÚNICO

Recursos Econômicos - Financeiros



Art. 40º - Os recursos econômico-financeiros do INCRI são provenientes -

- a)- dos serviços prestados aos beneficiários do SUS e dos contratos e convênios mantidos com empresas governamentais e privadas,
- b)- dos serviços prestados a clientes particulares,
- c)- do resultado operacional de planos de saúde ou outros fundos que venha a desenvolver,
- d)- das contribuições dos sócios e de outras que possam ser organizadas de forma regular por pessoas amigas do INCRI, com a finalidade de ajudar no custeio de seus objetivos sociais,
- e)- das doações e promoções regulares ou esporádicas, feitas por pessoas físicas e/ou jurídicas,
- f)- dos auxílios e subvenções realizados pelos Poderes Públicos,
- g)- dos legados, vendas, aluguéis de bens moveis e imóveis, instalações, aparelhos, etc
- h)- de toda e qualquer receita aqui não enumerada

Art. 41º - O INCRI pode criar, desenvolver e manter toda e qualquer obra que se enquadre nas suas finalidades estatutárias, sendo-lhe facultada a exploração de suas propriedades para manter a qualidade de seus serviços sociais e dos recursos humanos, bem como a manutenção e conservação dos seus imóveis

TÍTULO VII

Do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis/Financeiras

CAPÍTULO ÚNICO

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis/Financeiras

Handwritten signature: H. Moreira
Mangueira, Maria de Souza
- Substituta - 3 - *Handwritten signature*

Art. 42º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis/financeiras, conforme a legislação vigente pertinente a matéria

Art. 43º - O INCRI mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito

CR 801212

AUTENTICAÇÃO

03

Vertical stamp: Valido somente com o selo de Autenticidade

Vertical stamp: Cartório Matias 2º Ofício Brejo Santo-CE - Tel 3551-0144

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel o original que me foi apresentado, com o qual conferi (art 7º V Lei 8.935/94)

Brejo Santo, 17 de 04 de 2007

- João Hecso Brasil Sampaio - 2º Tabelião
- Ingracia Leite Brasil - Sampaio de Lucena - Subst
- Mª Auxiliadora Brasil Sampaio - Subst
- Cicero Wilson de Melo - Secretário
- VIVIANO Bousa Vidal do Melo - Escrevente

TÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

CAPÍTULO ÚNICO

Disposições Gerais e Transitórias



Art. 44° - O presente Estatuto pode ser alterado em qualquer tempo por sugestão da Diretoria, dos socios e/ou por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade, com a presença e voto de 2/3 (dois terços) dos Associados em gozo de seus direitos estatutários

Art. 45° - O INCRI somente poderá ser dissolvida em Assembléia Geral, convocada especialmente para tal fim, quando não mais cumprir suas finalidades estatutárias, contando com a presença e voto de 2/3 (dois terços) dos Associados em gozo de seus direitos estatutários

Art. 46° - No caso de dissolução do INCRI, pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens revertera em benefícios de uma instituição congênere ou afim e devidamente registrada no C N A S

Parágrafo Único:- Na falta de uma instituição congênere ou afim, o patrimônio é destinado a uma instituição pública federal, estadual ou municipal

Art. 47° - O exercício social do INCRI coincide com o ano civil

Art. 48° - Os casos omissos ou dúvidas inerentes a este Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria, cabendo recursos à Assembléia Geral

Art. 49° - O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e anteriores, entrando em vigor na data de seu registro no Cartório competente

Brejo Santo - CE . 10 de fevereiro de 2007

Lana Isis Tavares Lucena Nicodemos

Lana Isis Tavares Lucena Nicodemos -
Sócia Contribuinte - 1ª Secretária
CPF 382 394 283-15

Francisco Willames Lucena Madeiro

Francisco Willames Lucena Madeiro -
Sócio Contribuinte - Presidente
CPF 056 284 823-15

Marganda Maria de Souza
- Substituta

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel o original que me foi apresentado, com o qual conferi (art. 7º V Lei 8.935/94)

Brejo Santo, 17 de 04 de 2007

- () João Bosco Brasil Sampaio - 2ª Tabelião
- () Engracia Leite Brasil Sampaio do Lucena - Substit
- () Mª Auxiliadora Brasil Sampaio Cardoso - Subs
- () Cicero Wilson de Melo - Escrivão
- () Viviane Sousa Vidal de Melo - Escrivã

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
Brejo Santo - CE - Tel 3531-0144

11 601717
AUTENTICAÇÃO

Triago Norões Gomes
Socio Contribuinte- Vice-Presidente
CPF 519.636 553-70

Jose Leite Lucena
Socio Fundador - 1º Tesoureiro
CPF 111 673 003-00

Francisco Helder Vieira
Francisco Helder Vieira
Socio Contribuinte- 2º Tesoureiro
CPF 222 736 623-00

Maria do Socorro Matias de Lucena
Sócia Fundadora - 2ª Secretária
CPF 472 837 723-87

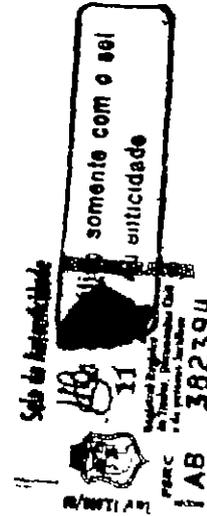
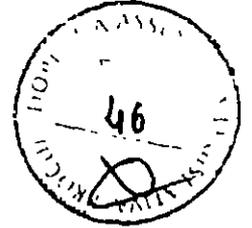
Glicia Cavacas Araujo
Sócia Fundadora - Membro Efetivo do Cons. Fiscal
CPF 617 664 293-00

Elaine Bringel Landim
Elaine Bringel Landim
Sócia Fundadora- Membro Efetivo do Cons Fiscal
CPF 256 727 894-04

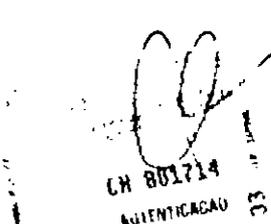
Ana Luzia Matias de Lucena
Sócia Fundadora - Membro Efetivo do Cons Fiscal
CPF 458.692.943-04

Jose Washington Lucena Madoiro
Socio Fundador - Membro Suplente do Cons Fiscal
CPF 090 994 503-97

Arnaldo Lucena Madoiro
Socio Fundador- Membro Suplente do Cons Fiscal
CPF 194 999 063-04



Certório Paulo Pessoa
CERTIFICADO A STATUTÓ
CERTIFICADO que (e) presente Estatuto Social. Inst. da Quarta Re-
forma da Lei de Registo -
- foi registado (e) no Livro A-2 de
Registo de Tercos em Brejo Santo
deste Cartório do 5º Of. 10, as 17/12/2007, b.o. n.º
de ordem 137 e protocolado no Livro - a fls -
nesta data e foram feitas as devidas anotações.
O Certificado e veridade deu fe
Brejo Santo-CE 19 de 04 de 2007.
Marga da Maria de Souza
- Substituta -

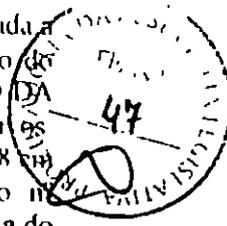


AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel o original que me foi apresentado, com o qual conferi (art 7º V Lei 8.935/01),
Brejo Santo, 17 de 04 de 2007
Jose Washington Lucena Madoiro
Elaine Bringel Landim - Subst
Francisco Helder Vieira - Subst
Cicero Wilson de Melo - Interveniente
Viviano Sousa Vidal de Melo - Interveniente

ATA DA SSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA - INCRI

PL 77
F

As 10 00hs do dia 10 de julho do ano dois mil e seis (2006) na sede desta entidade situada a rua Manoel Antônio Cabral, numero 639 Centro nesta cidade de Brejo Santo estado do Ceara instalou-se a 1ª Assembleia Geral Extraordinaria aos associado do INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA-INCRI sociedade civil sem fins lucrativos registrada no Cartorio Paula Pessoa do 3º Oficio de Brejo Santo Ceara sob o numero 098 719 folhas 76/79 do livro A-Z, em 08 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 07 903 021/0001-66, com a finalidade de deliberar sobre a primeira alteração estatutaria do aludido instituto, em conformidade com o edital numero 01/06 de 25/06/06 afixado no quadro de aviso da Entidade Dr Luiz Zenaldo Lucena, deu por iniciada a assembleia e a secretaria a Sra Maria do Socorro Matias de Lucena em cumprimento ao disposto no Edital anunciou aos presentes a finalidade da mesma A assembleia transcorreu em clima de harmonia de acordo com o previsto, e logo apos a apresentação da proposta de alteração que por unanimidade foi aprovada, o conteudo dos artigos alterados passaram a ter o seguinte teor **Capitulo I- Artigo 1º** Sob a denominação Instituto da Criança Menino Jesus de Praga-INCRI ou pela forma abreviada INCRI constituído em 08 de março de 2006 e uma pessoa juridica de direito privado de fins não econômicos e duração por tempo indeterminado com sede a rua Manoel Antônio Cabral nº 671 Centro no municipio de Brejo Santo estado do Ceara e foro em Brejo Santo Ceara



Capitulo III Artigo 10, altera o parágrafo unico do Artigo 10 Os Diretores Conselheiros Socios instituidores, benfiteiros ou equivalente não percebem vantagens ou beneficios direta ou indiretamente por qualquer forma ou titulo, em razão das competências funções ou atividades que lhes sejam atribuidas pelos respectivos atos Constitutivos

Em seguida passou-se ao proximo assunto da pauta, ou seja os pedidos de demissão dos socios Luiz Zenaldo Lucena, Francisco Leite de Lucena, Jose Lusdênio Miranda Teixeira Francisco Wider Lucena Landim, Geralda Tavares Leite Lucena os quais fora aceitos de conformidade com suas justificativas ja enumeradas na solicitação enviada ao Conselho Fiscal no dia 25 de junho de 2006 Com estas demissões os cargos de Presidente Vice-Presidente 1º TESOUREIRO 2º Tesoureiro e 1ª secretaria ficam vagos Apos submeter apreciação dos socios presentes foram eleitos por unanimidade para ocupar os respectivos cargos da nova diretoria os seguintes socios contribuintes Francisco Willames Lucena Madeiro para o cargo de Presidente Tiago Norões Gomes para o cargo de Vice-Presidente Jose Leite Lucena para o cargo de 1º Tesoureiro Francisco Helder Vieira para o cargo de 2º Tesoureiro Iana Isis Tavares Lucena Nicodemos para o cargo de 1ª Secretaria e Antonio Gomes Cavalcante para o cargo de Suplente Fiscal substituindo Jose Leite Lucena que acaba de assumir o cargo de 1º Tesoureiro

Em seguida o Sr Presidente convidou todos os membros eleitos a tomar posse e ocuparem seus lugares devidos imediatamente O Presidente eleito Francisco Willames Lucena Madeiro declarou que iria tomar as devidas providências para o registro desta ata no Cartorio do registro Civil de Pessoa Juridica para fins de direito e demais alterações que se fizerem necessarias nos órgãos competentes Prometeu ainda cumprir com suas obrigações e competências que lhe conferem conforme o Capitulo III Art 20 dos estatutos do INCRI Nada mais havendo a tratar o presidente eleito agradeceu a presença de todos os membros presentes e deu por encerrada a presente assembleia cuja ata foi lavrada lida aprovada e assinada por mim Maria do Socorro Matias de Lucena e por todos os presentes Brejo Santo-CE 10 de julho de 2006

MARIA DO SOCORRO MATIAS DE LUCENA 2ª SECRETARIA

FRANCISCO WILLAMES LUCENA MADEIRO
SOCIO CONTRIBUINTE - PRESIDENTE
(CPF: 056.284.823-15 RG: 155.7395.90)

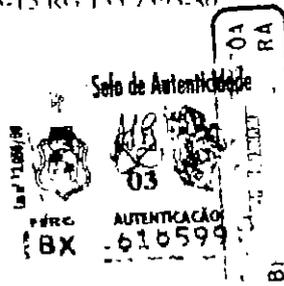
AUTENTICACAO

A presente copia vale para conferencia com o original ou bônus neste cartorio

Brejo Santo, 10 JUL 2006

() Bel. Vicio

(X) Margarina Luc de Souza Substitu



Francisco Willames Lucena Madeiro

Margarina Luc de Souza

TIAGO NOROES GOMES
SÓCIO CONTRIBUINTE- VICE-PRESIDENTE
CPF 519 636 553-20 RG 221 4056-92

Tiago Noroés Gomes



JOSÉ LUIZ LUCENA
SÓCIO FUNDADOR- 1º TESOUREIRO
CPF 111 673 003-00 RG 1 031 978

José Luiz Lucena

FRANCISCO HELDO VIEIRA
SÓCIO CONTRIBUINTE- 2º TESOUREIRO
CPF 222 716 623-00 RG 421 187-82

Francisco Helder Vieira



IANA ISIS TAVARES LUCENA NICODEMOS
SÓCIA CONTRIBUINTE- 1ª SECRETARIA
CPF 332 394 283-15 RG 980 970 783-45

Iana Isis Tavares Lucena Nicodemos

MARIA DO SOCORRO MATIAS DE LUCENA
SÓCIA FUNDADORA - 2ª SECRETARIA
CPF 472 837 723-87 RG 344 948

Maria do Socorro

ANTONIO GOMES CAVALCANTE
SOCIO CONTRIBUINTE - SUPLENTE FISCAL
CPF 028 832 523-00 RG 493 000

Antonio Gomes Cavalcante

LUIZ ZENALDO LUCENA

FRANCISCO LUIZ DE LUCENA

JOSE LUSO DINIO MIRANDA ILIXEIRA

FRANCISCO WIDER LUCENA LANDIM

GERALDA TAVARES LUIZ LUCENA

GLICIA TAVARES ARAUJO

SÓCIA FUNDADORA- MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL
CPF 617 664 293-00 RG 214 935

ELAINI BRINQUELLANDIM
SÓCIA FUNDADORA - MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL
CPF 256 727 894 04 RG 991 125

JOSÉ WASHINGTON LUCENA MADEIRO
SOCIO FUNDADOR - MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
CPF 090 994 503-97 RG 1 066 900

ARNALDO LUCENA MADEIRO
SÓCIO FUNDADOR- MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
CPF 101 990 067 04 RG 1 612 898

Cartório Paula Pessoa

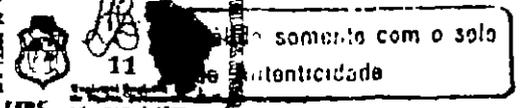
CERTIDÃO

CERTIFICADO Nº 001 de 2006
do Livro Geral Extraordinário do
Instituto de Educação Renato Lessa
de Praga, Livro A-2 do
Registro de Pessoas Jurídicas
deste Cartório do 2º Ofício das 142 e 143
de ordem 113 e protocolado nº B-1192650

desta data e lugar e as assinaturas
de validade de 07 do 2006

Margareta Maria da Souza
Margareta Maria da Souza
Substituta

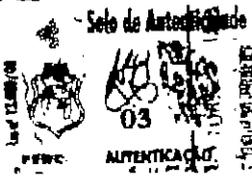
Selo de Autenticidade



AB 108196 AUTENTICAÇÃO

P. SSOA
CE. VIRA

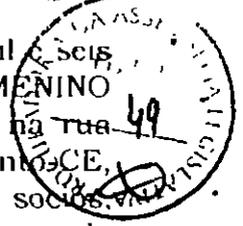
3. Apresente esta fotocópia com o
original exibido neste Cartório
de Praga, em 10 de JUL de 2006



Bel Voto de Paula Pessoa
Substituta
(X) Margareta Maria da Souza

210 257

ATA DA 2º ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA - INCRI.



Aos vinte e dois dias (22) dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (2006), às 14 00 horas, na sede do INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA, também designada pela sigla, INCRI, situada na rua Manoel Antônio Cabral, nº 671 - Centro, no município de Brejo Santo - CE, reuniram-se os membros dos conselhos Administrativos, fiscal e socioeconômico previamente convocados, através de Edital onde constava a pauta da reunião para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia remuneração ao Dr Luiz Zenaldo Lucena na condição de Gerente Executivo e Francisco Leite de Lucena na condição de Diretor Clínico do Hospital do Instituto da Criança Menino Jesus de Praga - INCRI Tendo quorum e apos os informes, a Senhora Iana Isis Tavares Lucena Nicodemos, esta na qualidade de Secretaria da assembleia passou a ler a proposta de remuneração Iniciando os debates, o Sr Presidente Francisco Willames Lucena Madeiro, falou sobre a necessidade de um Gerente Executivo colocando em pauta o assunto a ser debatido Em seguida os demais membros, conforme inscrição, foram opinando sobre a materia colocada em pauta, sendo comum o enaltecimento às pessoa do Dr Luiz Zenaldo Lucena e Dr Francisco Leite de Lucena e o acatamento da proposta de remuneração, ao Dr Luiz Zenaldo Lucena, no valor de R\$ 2 100,00 (Dois mil e cem reais) equivalente a seis salarios mínimos e ao Dr Francisco Leite de Lucena de R\$ 1 050,00 (Hum mil e cinqüenta reais) equivalente a três salarios mínimos, valor aquém do mercado Passando em seguida ao processo de votação, que resultou, por unanimidade no acatamento da proposta de remuneração aos já citados médicos Portanto, a partir desta data, deverá o INCRI remunerar o Gerente Executivo e o Diretor Clínico do Hospital Infantil Menino Jesus, na forma supramencionada e cobradas as seguintes condições técnicas o Gerente Exccutivo, deve apresentar Diploma em Administração Hospitalar, com perfeito conhecimento em Administração Hospitalar, com curso de nivel Universitário, competindo ao mesmo a) Cumprir e fazer cumprir este regulamento, b) Executar as politicas administrativas, assistênciasiais e salariais, c) Preparar a previsão orçamentaria para o Exercicio seguinte, bem como as realizações previstas, tanto para a solicitação das receitas como dos resultados, d) Convocar e presidir as reuniões da Comissão Conjunta, e) Convocar e presidir as reuniões das chefias, zelando para que as resoluções aprovadas sejam cumpridas, f) Levantar e examinar mensalmente, os relatório de cada um dos serviços do hospital, aplicados se necessário corretivos para constante aperfeiçoamento, g) Avaliar periodicamente cada um dos serviços do hospital para que consiga com maior exatidão possível, compatibilizar finalidades e resultados, h) Estudar constantemente a melhor utilização da capacidade instalada dos leitos e serviços, i) Zelar para que o hospital mantenha o padrão mais elevado possível de atendimento, j) Zelar para que todos os servidores trabalhem com segurança e tenham a sua saúde fisica e psiquica, constantemente preservada, l) Participar da reuniões da Seção Medica e manter entrosamento constante, tanto com chefia, quanto com os

CH 201694
AUTENT. DEBIDO

Vãdo somente com o selo de Autenticidade

Cartório das 2º Ofício
Brejo Santo - CE - Tel 3531-0144

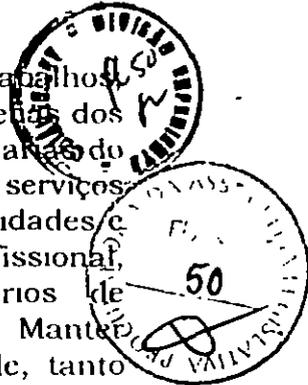
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel o original que me foi apresentado, com o qual conferi (art 7º V Lei 8.935/94)
Brejo Santo, 17 de 04 de 2007

- () João Bosco Brasil Sampaio - 7º Tabelião
- () Engraça Leite Brasil - Sampaio de Lucena - Subst
- () Mª Auxiliadora Brasil Sampaio - Cardoso Subst
- () Cleo Wilson de Melo - sorvente
- () Viviane Souza Vidal de Melo - Escrivã

Margareta Maria de Souza
- Substituta

profissionais de medicina, procurando facilitar no maximo seus trabalhos
 m) Retificar, quando julgar oportuno, o quadro hierárquico das chefias dos serviços, das seções e dos setores, n) Autorizar as despesas ordinárias do hospital, extraordinárias quando urgentes, o) Organizar todos os serviços do hospital, devendo constar pelo menos estrutura orgânica, finalidades e atribuições dos órgãos e dos chefes, quantidade e qualidade profissional, impressos padronizados, normas, rotinas e roteiros, relatórios de quantidade e qualidade da produção ou serviço de cada setor, p) Manter constante relacionamento com todos os órgãos da área de saúde, tanto oficiais quanto privadas, levando a contribuição do hospital e de sua pessoa. Já ao Diretor Clínico compete a) aprovar o Regimento do Corpo Clínico, b) Manter o bom e constante relacionamento com as instituições de classe, c) Representar o hospital perante instituições de classe, autoridades competente, em todas as oportunidades e lugares que se fizer conveniente d) Assinar a documentação exigida pelo SUS e demais órgãos convenientes, no que se refere a parte médica e) Opinar e dar sugestões para reuniões programadas pelo Chefe da Seção Médica f) Transmitir ao Chefe da Seção Médica, quando não desejar fazer diretamente, as devidas divulgações, comunicações recebidas da Entidade conveniente referente, instituições de classes, para devida comunicação ao corpo clínico, g) Zelar pelo fiel cumprimento do Código de Ética Médica, por todos que integrem o Corpo Clínico, h) Comparcer sempre que solicitado as reuniões da Diretoria do Hospital e do Corpo Clínico, i) Juntamente com o chefe da Seção Médica, opinar na inclusão de novos membros no corpo clínico do Hospital, j) Autorizações de Laudos Médicos emitido pelo Corpo Clínico, l) Fazer revisão dos prontuários medico, m) Ser responsável pelas Comissões existentes no Hospital Comissão de Euca Medica, Revisão de Prontuarios, Óbitos, Atendimento aos Maus Tratos da Criança e do adolescente O vínculo ora autorizado sera regido pelas leis trabalhistas do pais Em seguida a Secretária requisitou ao Conselho Administrativo as providências necessárias à agilização dos atos na Assembléia acordados Nada havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião para que fosse lavrada esta ata que, após lida e aprovada vai assinada por quem de direito Eu, Iana Isis Tavares Lucena Nicodemos, Secretária, a escrevi e subscrevo



Assinaturas Nome Iana Isis Tavares Lucena Nicodemos

Cargo - Socia Contribuinte- 1ª Secretária *Iana Isis Tavares Lucena Nicodemos*
 C I 980 970 783-45 e CPF 332 394 283-15

Nome Francisco Willames Lucena Madeiro
 Cargo Sócio Contribuinte - Presidente
 C I 155 7395-80 e CPF 056 284 823-15

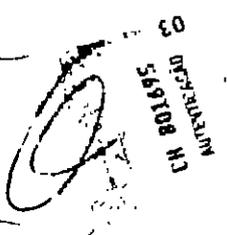
Francisco Willames Lucena Madeiro

Nome Tiago Norões Gomes
 Cargo Sócio Contribuinte - Vice- Presidente
 C I 221 4056-92 e CPF 519 636 553-20

Tiago Norões Gomes

Nome Jose Leite Lucena

Jose Leite Lucena



Valido somente com o selo de Autenticidade
 Cartório das Mulheres 2º Ofício
 Brejo Santo-CE Tel 3331-0144

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel e original que me foi apresentado, com o qual conferi (art 7º V Lei 8.935/94)

Brejo Santo, 17 de 04 de 2007

Guo Wilson e Wilson

- () João Bosco Brasil Sampaio - 2ª Tabelião
- () Engracia Leite Brasil Sampaio do Lucena - Substª
- () Mª Auxiliadora Brasil Sampaio Cardoso - Substª
- () Cleo Wilson do Melo - Escrivento
- () Viriano Souza Vidal do Melo - Escrivento

Margarida Maria de Souza
 Substitua

Cargo Socio Fundador - 1º Tesoureiro
C I 1 031 978 e CPF 111 673 003-00

Nome Francisco Helder Vieira *Francisco Helder Vieira*
Cargo Socio Contribuinte - 2º Tesoureiro
C I 421 187-82 e CPF 222 736 623-00

Nome Maria do Socorro Matias de Lucena *Maria do Socorro*
Cargo Sócia Fundadora - 2ª Secretária
C I 344 948 e CPF 472 837 723-87

Nome Antonio Gomes Cavalcante *Antonio Gomes Cavalcante*
Cargo Socio Contribuinte - Membro Suplente do Cons Fiscal
C I 493 000 e CPF 028 832 523-00

Nome Glícia Tavares Araujo *Glícia Tavares Araujo*
Cargo Socia Fundadora - Membro Efetivo do Cons Fiscal
C I 214 935 e CPF 617 664 293-00

Nome Elaine Bringel Landim *Elaine Bringel Landim*
Cargo Socia Fundadora- Membro efetivo do Cons Fiscal
C I 991 125 e CPF 256 727 894-04

Nome Jose Washington Lucena Madeiro *Jose Washington Lucena Madeiro*
Cargo Socio Fundador - Membro Suplente do Cons Fiscal
C,I 1 066 900 e CPF 090 994 503-97

Nome Arnaldo Lucena Madeiro *Arnaldo Lucena Madeiro*
Cargo Socio Fundador - Membro Suplente do Cons Fiscal
C I 1 612 898 e CPF 194 999 063-04

Nome Ana Luzia Matias de Lucena *Ana Luzia Matias de Lucena*
Cargo Sócia Fundadora - Membro Efetivo do Cons Fiscal
C I 1 274 586-86 e CPF 458 692 943-04

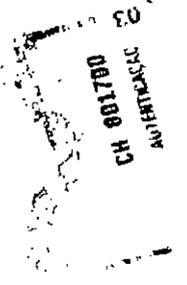
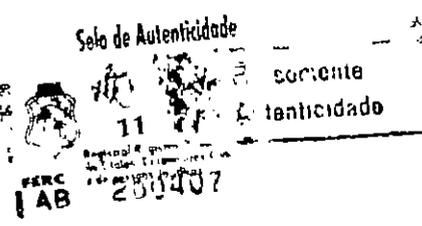


Cartório Paula Pessoa

CERTIFICADO
CERTIFICADO sup o(s) presente(s) *Ata da 9ª*
Assembleia Geral Ext. Inst. da
Cruzeira Penino Jesus de Paiva
INGRI
Registro de Reg. dig. de trans. juridic.
deste Cartório do 3º Ofício, as fls. *113/114*
de ordem *114* e protocolado no l.v.B-1, *Nº 671*
nesta data o foram feitas as devidas anotações

O Certificado e verdade Dou fe.
Brejo Santo - CE *92* de *08* de *2006*

Marganda Maria de Souza
- Substituta -



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfico
por ser uma reprodução fiel o original que
me foi apresentado, com o qual conferi
(art 7º V Lei 8 936/01)
Brejo Santo, *17* de *04* de *2007*

VALIDO somente com o selo de Autenticidade
Cartório Matias de Ollio
Brejo Santo - CE Tel 3531-0144

- () João Bosco Brasil Famparo - 2º Tabelião
- () Engracia Lúcia Brasil - 3º Tabelião de Lucena Subst
- () Mª Auxiliadora Brasil Famparo - ardoso Subst
- () Cicero Wilson de Melo - escrevente
- () Viviane Sousa Vidal de Melo - Escrevente

CC 016346

AUTENTICAÇÃO

AUTEN

Autentico a presen

por ser uma reprodução

mo foi apresentado.

(art 71 V Lei 8.935/94)

ESTATUTO DO INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA - INCRI

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art 1º O INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA, designada pela sigla, INCRI, constituído em 23 de fevereiro de 2006, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Manoel Antônio Cabral, nº 639 no município de Brejo Santo, Estado do Ceará e foro em Brejo Santo

Art 2º O INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA tem finalidade:

- a) A promoção social da família assistindo, em particular, a maternidade, a infância, a adolescência, através de programas, ações e serviços voltados para área de saúde, da promoção da assistência hospitalar, dos estudos e pesquisas visando à promoção de desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito as atividades aludidas neste artigo
- b) A organização, instalação e manutenção, na medida do possível, de estabelecimentos destinados à proteção e assistência a maternidade, a infância e a adolescência, tais como Maternidade, Hospital, Unidades de Atendimento Comunitário e Materno-Infantil e Centros Sociais da Mulher,

Parágrafo Único - O INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, O INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião

Parágrafo Único - O INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA se dedica às suas atividades por execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins

Art 4º O INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento

Art 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias

Parágrafo Único - Os serviços de saúde a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente

Capítulo II - DOS SÓCIOS

Art 6º O **INCRI** é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias fundador, benfeitor, honorário e contribuinte

Parágrafo Primeiro - A admissão de sócio ocorrerá após requerimento dirigido à diretoria pelo interessado, que o examinará e deliberará a favor ou não pelo ingresso do requerente

Parágrafo Segundo - A demissão de sócio ocorrerá a pedido do mesmo, devendo constar na solicitação a motivação do desligamento. A exclusão de sócio somente ocorrerá mediante justa causa prevista no estatuto ou motivos graves, assim entendidos aqueles decididos pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral convocada para esse fim, cabendo recurso da decisão à própria assembléia,

Art 7º São direitos dos sócios fundadores e contribuintes quites com suas obrigações sociais

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos,
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais,
- III - participar, quando convocado, das atividades da entidade,

Art 8º São deveres dos sócios

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais,
- II - acatar as decisões da Diretoria,
- III - contribuir com esforço pessoal ou financeiro para o cumprimento das atividades da entidade,

Art 9º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição



CARTÓRIO PAULA P. SSO1
BREJO SANTO - CEARA

Margarida Maria dos Santos

Visto
Plínio de Melo Neto
OAB-CE 3392

CM 801691
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual conferi (Art 7º V Lei 8.935/94)
 Canto 7 de 04 de 2007
 Como *[assinatura]*
 João Bosco Brasil Samara - 27 T 54130
 Engenheira Leila D'Amorim - 13 do Luccas Subst
 Mª Auxiliadora Brasil Samara - 07 do Luccas Subst
 Cleo Wilson do Nascimento - 07 do Luccas Subst
 Rua 8303 Vitoria do Brasil - Fortaleza



Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art 10 - O INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA será administrado por:



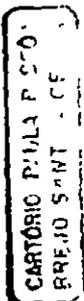
- I - Assembléia Geral,
- II - Diretoria,
- III - Conselho Fiscal

Parágrafo Único - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades

Art 11 A Assembléia Geral, órgão soberano do **INCRI** se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários

Art 12 Compete à Assembléia Geral

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal,
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art 33,
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32,
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais,
- V - aprovar o Regimento Interno,
- VI - destituir os administradores,
- VII - aprovar as contas,
- VIII - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição,



Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e VI e exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes

Handwritten signature and text: 'Ma. Garcia da Silva - Souza - Substituta' with a large oval scribble.

Art 13 A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria,
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal,

Art 14 A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada

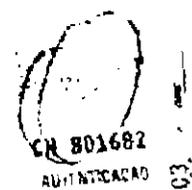
- I - pela Diretoria,
- II - pelo Conselho Fiscal,

Visto e autenticado com o selo de Arquivo de...
Cartório Público P. S. O. - Prédio S. Ant. - Tel. 3331 0144
Belo Horizonte

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel o original que me foi apresentado, com o qual comparei (art. 7º V Lei 8.933/93)
Belo Horizonte, 17 de 09 de 2007

- () João Buseo Brasil Sampaio - Tabelião
- () Luíza Letta Brasil Sampaio de Lucena - Subst
- () M^{te} Auxiliadora Brasil Sampaio - ardezo Subst
- () Cicero Wilson de Melo - escrevente
- () Viviane Souza Vidal de Melo - Escrevente



Handwritten signature and text: 'Visto' and 'OAB-CE 3397'.



III - por requerimento de, no mínimo, 1/5 dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários

Art 15 A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias



Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer numero

Art 16 A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios

Art 17 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva

Parágrafo Segundo - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público

CARTÓRIO PAULA P. S. O. BREJO SANTO (CE)

Art 18 - Compete à Diretoria

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição,
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição,
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual,
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum,
- V - contratar e demitir funcionários,
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição,

Handwritten signature and text: 'Margarida Maria de Souza' and 'Substitua'.

Art 19 A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês

Art 20 Compete ao Presidente

- I - representar o INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA - INCRI judicial e extra-judicialmente,
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno,
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria,

Art 21 Compete ao Vice-Presidente

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprogrática por ser uma reprodução fiel e original que me foi apresentado, com o qual contarei de acordo com a Lei 8.930/81

Brejo Santo, 7 de 04 de 2007
Jorge Augusto de Souza
) João Inácio Brito Sampaio - Tabelião
) Lagraria Leite Brasil - Imposto de Renda
) Mª Auxiliadora Irabi Sampaio ardebe
) Cleoza Wilson de Melo - escrevente
) Viviane Sousa Vieira de Melo - Escrevente

Valina sempre, no o selo de Autenticidade
Cartório Menino de Ofício
Brejo Santo, B. 111 2531-0144

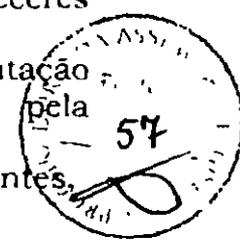
Visto
Pilius Penão Neto
04/07/07 5392



§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término

Art 27 Compete ao Conselho Fiscal.

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição,
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade,
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição,
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes,
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral,



Paragrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário

Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO

Art 28 O patrimônio do INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública

Art 29 No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social Não existindo no Município de Brejo Santo ou no Estado do Ceará instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado

Art 30 Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9 790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social

CARTÓRIO PALLA P'SCO
RUA JO. SANTO 100

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art 31 A prestação de contas da Instituição observara no mínimo

- I - os principios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade,
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercicio fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão,
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento,

Margalida
Margalida Maria de Souza
- Substituta

Visto
Pinto Manoel
GAR CE 1192

Autentico a presente cópia reprográfiada por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual conferi (art 7º V Lei 8 936/91)
Brejo Santo, 17 de 04 de 2002
Guilherme
João Bosco Brasil Sampaio - 2ª Tabelião
Ingracia Leito Brasil Sampaio ardezo Subst
Mª Auxiliadora Brasil Sampaio ardezo Subst
Cícero Wilson de Melo scrucante
Viviane Sousa Viana do Melo scrucante



IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal



Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 32 O INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades

Art 33 O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório

Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Brejo Santo, 23 de fevereiro de 2006.

Luiz Zenaldo Lucena
Sócio fundador
Presidente
Carteira de Identidade nº 272 269 -SSP-CE
CPF nº 056 198 743-20

Francisco Leite de Lucena
Sócio fundador
Vice-Presidente
Carteira de Identidade nº 151 082-SSP-CE
CPF nº 001 726 773-00

Margarida Maria de Souza
- Substituta -

José Lusdênio Miranda Teixeira
1º Tesoureiro
Sócio fundador
Carteira de Identidade nº 1 006 200-SSP-CE
CPF nº 172 494 813-04

Francisco Wider Lucena Landim
Sócio Fundador
2º Tesoureiro
Carteira de Identidade nº 732 380 -SPSP-CE
CPF nº 135 280 923-00

CARTÓRIO PAULA PESSOA
BREJO SANTO - CEARA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotográfica por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual comparei (art 7º V. Lei 8.028/94)
Brejo Santo, 17 de fevereiro de 2006

- () João Bosco Brasil Sampaio - 1º
- () Engracia Leite Brasil Sampaio
- () Mª Auxiliadora Brasil Sampaio
- () Cleo Wilson de Melo - Escr.
- () Vitor Bôas Vidal de Melo - Escr.

Cartório de Registro em Brejo Santo - CE - Tel 3381-0144

Visto
Pelo Tabelião Neto
OAB-CE5392

CH 801686
AUTENTICADA

Geralda Tavares Leite Lucena
1ª Secretária
Sócia fundadora
Carteira de Identidade nº 980 970 793-33-SSP-PE
CPF nº 135 294 803-63

Geralda Tavares Leite Lucena



Maria do Socorro Matias de Lucena
Sócia fundadora
2ª Secretária
Carteira de Identidade nº 344 948-SSP-CE
CPF nº 472 837 423-87

Maria do Socorro Matias de Lucena



Ana Luzia Matias de Lucena
Sócia fundadora
Membro Efetivo do Conselho Fiscal
Carteira de Identidade nº 1-274 586-86-SSP-CE
CPF nº 458 692 943-04

Ana Luzia Matias de Lucena

Glicia Tavares Araújo
Sócia Fundadora
Membro efetivo do Conselho Fiscal
Carteira de Identidade nº 214 935-SSP-CE
CPF nº 617 664 293-00

Glicia Tavares Araújo

Elaine Bringel Landim
Sócia Fundadora
Membro efetivo do Conselho Fiscal
Carteira de Identidade nº 991 125-SSP-CE
CPF nº 256 727 894-04

Elaine Bringel Landim

Arnaldo Lucena Madeiro
Sócio Fundador
Membro Suplente do Conselho Fiscal
Carteira de Identidade nº 1 612 898-SSP-CE
CPF nº 194 999 063-04

Arnaldo Lucena Madeiro

José Washington Lucena Madeiro
Sócio Fundador
Membro Suplente do Conselho Fiscal
Carteira de Identidade nº 1 066 900-SSP-PE
CPF nº 090 994 503 -97

José Washington Lucena Madeiro

Jose Leite Lucena
Socio Fundador
Membro Suplente do Conselho Fiscal
Carteira de Identidade nº 1 031 978-SSP-CE
CPF nº 111 673 003-00

Jose Leite Lucena

Margarete Monte de Souza
- Substituta -

CARTÓRIO PAULA PESSOA
BREJO SANTO - PE/PA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel e original que me foi apresentado, em o qual conferi (art 7º V Lei 8.933/94)

Brejo Santo, 17 de 04 de 2007

Guio ...

- () João Pessoa Brasil Famoso - 2ª Tabela
- () Engenharia Iluminada - Lucena - Subst
- () Mª Auxiliadora Leal e Silva - Cardoso Subst
- () Cicero Wilson de ...
- () Viviane Souza Viana de ...

CH 80169/
AUTENTICAÇÃO

03

Atende-se como pelo de

Atende-se de

Bartório Alves Z. Oliveira

Brejo Santo, PE - Tel. 3331 0144

Atende-se de

Visa
Plínio Pessoa Neto
OAB/PE 5392

ATA DE FUNDAÇÃO

Assembléia Geral de Fundação do INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA - INCRI



As 10 horas do dia 23 de fevereiro de 2006, na Rua Manoel Antônio Cabral, nº 639 - Centro, no município de Brejo Santo, conforme assinaturas constantes desta, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral de Fundação, com sede domicílio e foro na

Cidade de Brejo Santo Ceará, com duração ilimitada Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Luiz Zenaldo Lucena e para secretariar Geralda Tavares Leite Lucena Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada pela totalidade dos presentes. O Estatuto aprovado é o seguinte: ESTATUTO DO INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA - INCRI, Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS Art. 1º O INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA, também designada pela sigla, INCRI, constituído em 23 de fevereiro de 2006, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Manoel Antônio Cabral, nº 639 - Centro, no município de Brejo Santo, Estado do Ceará e foro em Brejo Santo Art. 2º. O INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA tem por finalidade A promoção social da família assistindo, em particular, a maternidade, a infância, a adolescência, através de programas, ações e serviços voltados para área de saúde, da promoção da assistência hospitalar, dos estudos e pesquisas visando à promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades aludidas neste artigo. A organização, instalação e manutenção, na medida do possível, de estabelecimentos destinados à proteção e assistência à maternidade, à infância e a adolescência, tais como Maternidade, Hospital, Unidades de Atendimento Comunitário e Materno-Infantil e Centros Sociais da Mulher; Parágrafo Único - O INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, O INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Parágrafo Único - O INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA se dedica às suas atividades por execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Art. 4º. O INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. Parágrafo Único - Os serviços de saúde a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente. Capítulo II - DOS SÓCIOS. Art. 6º O INCRI e constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias fundador, benfeitor, honorário e contribuinte. Parágrafo Primeiro - A admissão de sócio ocorrerá após requerimento dirigido à diretoria pelo interessado, que o examinará e deliberará a favor ou não pelo interesse do requerente Parágrafo

CH 8816RR
AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia fotográfica por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, e do qual conferi (Art. 7º V Lei 8.935/94)

Autenticado em 27 de fevereiro de 2007

Diretor do Cartório de Brejo Santo - E-mail: 331-0188

Brejo Santo, 27 de fevereiro de 2007
Guilherme Moura Lima
() João Lucas Brasil Fampaio - 2ª Tabelião
() Ingrida Leite da Silva - 1ª Tabelião Substitua
() Mª Auxiliadora de Almeida - 1ª Tabelião Substitua
() Cicero Wilson de Melo - Tabelião
() Viviane Sônia Vidal de Melo - Tabelião

CH 801689
AUTENTICAÇÃO

103

Attência a presente cópia...
pôr ter uma reprodução...
me foi apresentado...
(art 7º V Lei 8 938/51)

Brejo Santo, 17 de...
de...

Quo im...
Lucea Sabat...

Segundo - A demissão de sócio ocorrerá a pedido do mesmo, devendo constar na solicitação a motivação do desligamento. A exclusão de sócio somente ocorrerá mediante justa causa prevista no estatuto ou motivos graves, assim entendidos aqueles decididos pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral convocada para esse fim, cabendo recurso da decisão à própria assembléia, Art. 7º. São direitos dos sócios fundadores e contribuintes quites com suas obrigações sociais: I - votar e ser votado para os cargos eletivos; II - tomar parte nas Assembléias Gerais; III - participar, quando convocado, das atividades da entidade, Art. 8º. São deveres dos sócios: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as decisões da Diretoria, III - contribuir com esforço pessoal ou financeiro para o cumprimento das atividades da entidade, Art 9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição. Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO Art. 10 - O INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA será administrado por: I - Assembléia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal. Parágrafo Único - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano do INCRI se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 12. Compete à Assembléia Geral: I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art 33; III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32; IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - aprovar o Regimento Interno; VI - destituir os administradores, VII - aprovar as contas; VIII - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição; Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e VI é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 13. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria. II - apreciar o relatório anual da Diretoria; III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I - pela Diretoria; II - pelo Conselho Fiscal; III - por requerimento de, no mínimo, 1/5 dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número. Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. Art. 17 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. Parágrafo Segundo - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público. Art. 18 - Compete à Diretoria: I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição; II - executar a programação anual de atividades da Instituição, III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual, IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V - contratar e demitir funcionários; VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição; Art 19. A

61



Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês. Art. 20. Compete ao Presidente I - representar o INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA - INSCRI judicial e extra-judicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Regimento Interno; III - presidir a Assembléia Geral; IV - convocar e presidir reuniões da Diretoria; Art. 21. Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário: I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas; II - publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art. 23. Compete ao Segundo Secretário I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário; Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; Art. 25. Compete ao Segundo Tesoureiro I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro; Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (Três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da Instituição; II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral; Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessámo. Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO. Art. 28. O patrimônio do INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. Art. 29 No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social Não existindo no Município de Brejo Santo ou no Estado do Ceará instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado. Art. 30. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Art. 31. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores



Valido somente em Brejo Santo - PB

Autenticidade de Cartório

Cartório das Matias 2º Brejo Santo - PB - Tel. 33

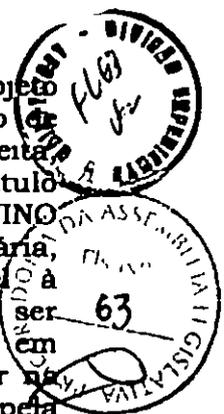
me foi apresentado, com o qual, confor (art 7º V Lei 8.935/91) Brejo Santo, 17 de 04 de 2007

Guio Wilson da Silva

() João Manoel Brasil Sampaio - 2º Tabelião
 () Eng.ª Maria Lúcia Diniz de Aguiar - Substit
 () M.ª Auxiliadora Brasil Sampaio - ardele Subst
 () Cicero Wilson de Azeite - servente
 () Viviane Sousa Vidal de Melo - Recepcionista



externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 32. O INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembléia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembléia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para o Conselho Diretor, com mandato de 23 de fevereiro de 2006 até 23 de fevereiro de 2008, os Diretores Luiz Zenaldo Lucena para o cargo de Presidente; Francisco Leite de Lucena para o cargo de Vice-Presidente; José Lusdênio Miranda Teixeira para o cargo de 1º Tesoureiro, Francisco Wider Lucena Landim para o cargo de 2º Tesoureiro; Geralda Tavares Leite Lucena para o cargo de 1º Secretária e Maria do Socorro Matias de Lucena para o cargo de 2ª Secretária. Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído Wergila Maria Lucena Landim Ana Luzia Matias de Lucena - presidente, Glícia Tavares Araújo- Membro Efetivo, Elaine Bringel Landim - Membro efetivo e os suplentes Arnaldo Lucena Madeiro, José Washington Lucena Madeiro e José Leite Lucena, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, Geralda Tavares Leite Lucena lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores Eleitos e demais presentes. Brejo Santo, 23.02 2006,



Geralda Tavares Leite Lucena
Secretária da Assembléia

Geralda Tavares Leite Lucena

Assinatura dos Diretores

Viso
Primeiro Tabelião
OAB-CE 5392

Luiz Zenaldo Lucena
Sócio fundador
Presidente
Carteira de Identidade nº 272.269 -SSP-CE
CPF nº 056.198.743-20

Luiz Zenaldo Lucena

Francisco Leite de Lucena
Sócio fundador
Vice-Presidente
Carteira de Identidade nº 151 082-SSP-CE
CPF nº 001.726.773-00

Francisco Leite de Lucena

AUTENTICAÇÃO

é válido somente com o fecho de
"Autenticidade"
Cartório Matr. Ins. 2º Ofício
Brejo Santo-CE, Tel. 3531-0144

Autentico a presente cópia representativa por ser uma reprodução fiel o original que me foi apresentado, com o qual concordo (art. 7º V Lei 8.930/94)

Brejo Santo, 17 de 04 de 2007

- () João Bosco Brasil Sampaio - 2º Tabelião
- () Engracia Leite Brasil - Sampaio de 1ª Classe
- () Mª Auxiliadora Brasil Sampaio (Tabela de Sócios)
- () Olcero Wilson de Melo Escrivão
- () Viviana Souza Viçosa de Melo - Tabelião

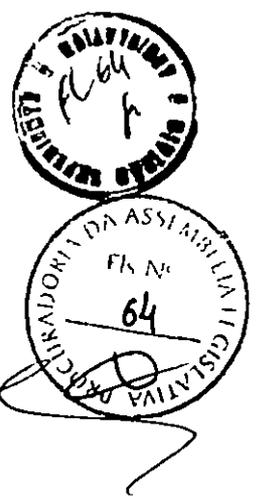
Quilvo Martins

CR 801691

AUTENTICAÇÃO

03

José Lusdênio
José Lusdênio Miranda Teixeira
1º Tesoureiro
Sócio fundador
Carteira de Identidade nº 1 006.200-SSP-CE
CPF nº 172 494.813-04



Francisco Wider Lucena Landim
Sócio Fundador
2º Tesoureiro
Carteira de Identidade nº 732.380 -SPSP-CE
CPF nº 135 280.923-00

Francisco Wider Lucena Landim

Geraldo Tavares Leite Lucena
1ª Secretária
Sócia fundadora
Carteira de Identidade nº 980.970.793-33-SSP-PE
CPF nº 135.294.803-63

Geraldo Tavares Leite Lucena

Maria do Socorro Matias de Lucena
Sócia fundadora
2ª Secretária
Carteira de Identidade nº 344.948-SSP-CE
CPF nº 472.837 423-87

Maria do Socorro Matias de Lucena
CH 801693
AUTENTICAÇÃO

Assinatura dos Conselheiros

Ana Luzia Matias de Lucena
Sócia fundadora
Membro Efetivo do Conselho Fiscal
Carteira de Identidade nº 1.274 586-86-SSP-CE
CPF nº 458.692.943-04

Ana Luzia Matias de Lucena

Glícia Tavares Araújo
Sócia Fundadora
Membro efetivo do Conselho Fiscal
Carteira de Identidade nº 214.935-SSP-CE
CPF nº 617.664.293-00

Glícia Tavares Araújo

Elaine Bringel Landim
Sócia Fundadora
Membro efetivo do Conselho Fiscal
Carteira de Identidade nº 991.125-SSP-CE
CPF nº 256.727.894-04

Elaine Bringel Landim

Arnaldo Lucena Madeiro
Sócio Fundador
Membro Suplente do Conselho Fiscal
Carteira de Identidade nº 1.612.898-SSP-CE
CPF nº 194 999.063-04

Arnaldo Lucena Madeiro

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reproduzida por ser uma reprodução fiel e original que me foi apresentado, com o qual conferi (art. 7º V Lei 8.933/91)
Doutor Santo, 17 de 02 de 2007
Elaine Bringel Landim
1 João Hideo Brasil Sampaio - 2º Tabelião
1 Ingrida Lalla Brasil - empalho de Lucena - Subst
1 Dr. Anallidjara Brasil Sampaio - ardozo - Subst
1 Cleo Vilson de Azeite - ardozo
1 Viriano Sousa Vidal de Azeite - Escrivão

José Washington Lucena Madeiro
Sócio Fundador
Membro Suplente do Conselho Fiscal
Carteira de Identidade nº 1 066.900-SSP-PE
CPF nº 090.994.503.-97

José Leite Lucena
Sócio Fundador
Membro Suplente do Conselho Fiscal
Carteira de Identidade nº 1.031.978-SSP-CE
CPF nº 111.673.003-00

Wergila Maria L Landim
Wergila Maria Lucena Landim
Sócia Fundadora
Carteira de Identidade nº 338430-82 - SSP-CE
CPF nº 233650803-68

Ca tório Paula Pessoa

C E R T I D A O

CERTIFICADO que o(a) presente *Ata de fundação do Instituto da Criança Menino Jesus de Piaga - INCRI* foi registrado(a) no Livro 1-2 de *Registro de Pessoas Jurídicas* deste Cartório do 3º OFÍCIO, às fls. *80/82*, sob o nº de ordem *099* e protocolado no livro *1-4* às fls. *185/186* nesta data e foram feitas as devidas anotações.

O Certificado é verdade e foi feito em Brejo Santo - CE em *08* de *maio* de *2006*

Victor Paula Pessoa
Tabelião 3º Ofício

Selo de Autenticidade
Válido somente com o selo de autenticidade
VENC
AB 108152

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel o original que me foi apresentado, com o qual c...

(art 7º V Lei 8.935/04)
Brejo Santo *17* de *04* de *2007*

- () Jolo Bosco Brasil Sampaio - 2º Tabelião
- () Lagracia Leite Brasil - Amparo de Lucena - Subst
- () Mª Auxiliadora Brasil Sampaio (ardoso) Subst
- () Cicero Wilson de Melo - escrevente
- () Viriano Sousa Vidal de Melo - Escrevente

* Válido somente com o selo de autenticidade.
Cartório 3º Ofício
Brejo Santo CE - Tel 3321-0164

CR 301697
AUTENTICAÇÃO

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que o INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA- INCRI, com sede a rua Manoel Antonio Cabra, 671, na cidade de Brejo Santo Estado do Ceara, inscrito no CNPJ nº 07 903 021/0001-66, esta em pleno e regular funcionamento desde 23 de fevereiro de 2006, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria com mandato de 23/02/06 a 23/02/08, constituída dos seguintes membros



Presidente

Nome completo- Francisco Willames Lucena Madeiro
Nº RG 1557395-80 –Órgão expedidor – SSP-CE CPF 056 284 823-15
Endereço residencial Rua Balbina Viana Arrais, 800 – Brejo Santo-CE

Vice-presidente

Nome completo -Triago Norões Gomes
Nº RG 2214056-92 Órgão expedidor SSP-CE – CPF 519 636 553-20
Endereço residencial Sitio Lagoa do Mato, 209 – Vila Feliz- Brejo Santo-CE

Tesoureiro

1º Tesoureiro- Jose Leite Lucena
Nº 1031978 – Órgão expedidor SSP-CE CPF 111 673 003-00
Endereço residencial – Rua Manoel Antonio Cabra nº 629 - Brejo Santo-CE

Atesto, sob as penas do art 299 do código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que esta vinculada

Brejo Santo- CE, 24 de abril de 2007

Francisco Willames Lucena Madeiro –
Presidente- CPF 056.284 823-15

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 27 LEGISLATURA / 15 SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 52 SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

() Publique-se e inclua-se em Pauta
 () Inclua-se na Ordem do Dia em _____
 () Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 () Encaminhe-se à Comissão _____
 () Encaminhe-se ao Autor da Proposição _____

Em: 10/05/07 _____
 Presidente / Secretário



PUBLICADO
 Em 10 de 5 de 07
Senador

De acordo com art 183
 Do 2 Inteiro, encaminha-se a
 comissão de Justiça
 Em _____
 Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 104/2007

Encaminhe-se à Procuradoria

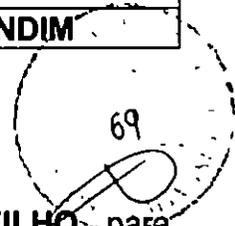
Comissão de Justiça, em 16/05/2007



Presidente da CCJR



Projeto de Lei n.º	104/2007
Autoria:	DEPUTADO(A) WELINGTON LANDIM

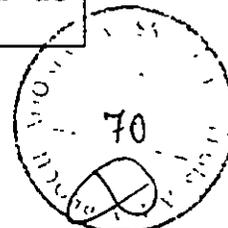


Ao(À) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO, para com assessoria da DR.(A) MARIA ANTONIETA DE LUCENA , proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 17 de maio de 2007.

Walmir Rosa de Sousa
 Coordenador das Consultorias Técnicas

Parecer n.º L0203/07
Projeto de Lei n.º 104/2007
Autor: Deputado Wellington Landim
**Assunto: Concede o Título de Utilidade Pública Estadual
ao Instituto da Criança Menino Jesus de Praga do
Município de Brejo Santo.**



PARECER

I- HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradona desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei n.º 0104/2007, de autoria do Excelentíssimo Deputado Wellington Landim, que **“Concede o Título de Utilidade Pública Estadual ao Instituto da Criança Menino Jesus de Praga do Município de Brejo Santo.”**

Em sua justificativa o Nobre Parlamentar argumenta

“... O Instituto da Criança Menino Jesus de Praga – INCRI, tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência, através de programas, ações e serviços voltados para a área de saúde, da promoção e assistência hospitalar ...”

II-ASPECTOS LEGAIS

1. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL

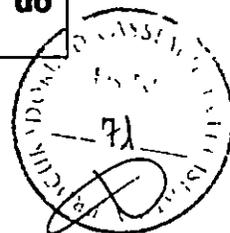
O Projeto de Lei em referência encontra esteio jurídico na Constituição Federal e na Constituição do Estado

Vejamos

Dispõe o Art 1º da presente propositura

**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
CEARÁ
A Cidadania em Destaque

Parecer n.º L0203/07
Projeto de Lei n.º 104/2007
Autor: Deputado Welington Landim
Assunto: Concede o Título de Utilidade Pública Estadual
ao Instituto da Criança Menino Jesus de Praga do
Município de Brejo Santo.



“Art. 1º. É Considerada de Utilidade Pública Estadual o Instituto da Criança Menino Jesus de Praga – INCRI, com sede na Rua Manuel Antônio Cabral, 671, na cidade de Brejo Santo - Ceará. ”

O Texto nacional prevê a autonomia dos entes federativos e as competências reservadas aos Estados, em seus arts 18 e 25, § 1º respectivamente, ex vi

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.”

§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

A Carta Estadual do Ceará em obediência a nossa Lei Maior, determina em seu art 14, inciso I, o seguinte

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explicita ou

Parecer n.º L0203/07
Projeto de Lei n.º 104/2007
Autor: Deputado Wellington Landim
Assunto: Concede o Título de Utilidade Pública Estadual
ao Instituto da Criança Menino Jesus de Praga do
Município de Brejo Santo.

implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguinte princípios:

I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

O Texto Cearense, ainda em seu art 60, inciso I, determina que cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais, o que autoriza o Excelentíssimo Deputado Wellington Landim, a apresentar a propositura na forma de "Projeto de Lei", *in verbis*

***"Art. 60. Cabe a iniciativa de lei:
I - aos Deputados Estaduais;"***

Do ponto de vista técnico-jurídico, nada há que obste a iniciativa do Nobre Parlamentar Trata-se de competência remanescente ou residual, isto é, uma competência que lhe foi conferida a partir de matéria remanescentes, não vedadas alhures Portanto, o autor não extrapolou os limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Cearense ou pela Constituição Federal

2. DA LEI ESTADUAL N.º 12.554 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual n º 12 554 de 27 de dezembro de 1995

Estabelece o artigo 1º da Lei acima mencionada

"Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas

Parecer n.º L0203/07
Projeto de Lei n.º 104/2007
Autor: Deputado Wellington Landim
**Assunto: Concede o Título de Utilidade Pública Estadual
ao Instituto da Criança Menino Jesus de Praga do
Município de Brejo Santo.**

*no Estado do Ceará, poderão ser
declaradas de Utilidade Pública,
obedecendo as normas estabelecidas
nesta Lei".*



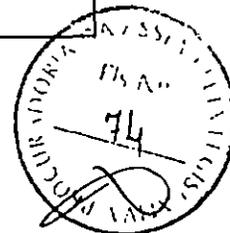
Os documentos necessários para concessão de título de utilidade pública estadual com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, estão elencados no art. 2º, alíneas, "a", "b", "c", "d", "e", §§§ 1º, 2º e 3º da lei acima mencionada ou sejam

"Art 2º -

- a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro,
- b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F C O S C , da Fundação Ação Social - F A S , ou autoridade competente, quais sejam Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade,
- c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público,
- d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período,
- e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ílibada conduta e idoneidade moral comprovadas

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na Alínea "b", deverá ser anexado em original

Parecer n.º L0203/07
Projeto de Lei n.º 104/2007
Autor: Deputado Wellington Landim
**Assunto: Concede o Título de Utilidade Pública Estadual
ao Instituto da Criança Menino Jesus de Praga do
Município de Brejo Santo.**



§ 2º - A publicação de que trata a Alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco "

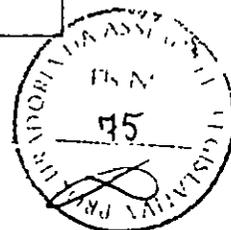
Constatamos que o projeto em foco vem devidamente acompanhado dos documentos exigidos pela lei reguladora da matéria em seu art. 2º para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, quais sejam

I – Apresentou **comprovante que possui personalidade jurídica** própria através de cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Cartório Paula Pessoa - 3º Ofício, de Brejo Santo, que averbou o Registro, em 08 de março de 2006, às fls 04,

II- Juntou ao projeto, Atestado que comprova o **efetivo funcionamento**, no mínimo, pelo período de um ano antes da data do pedido do Título de UP e que tem obedecido ao Estatutos durante o período, O documento foi fornecido pelo Pároco da cidade de Brejo Santo, Monsenhor Dermival de Anchieta Gondim, às fls 65,

III- Apresentou às fls 36/46, cópia do **Estatuto Social**, de 10 de fevereiro de 2007, juntamente com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária às fls 29/35, onde foram sugeridas, discutidas e analisadas as novas adequações ao Estatuto da entidade legalmente reconhecida (cópia autenticada), comprovando em seus artigos 9º, 10 e 46, § único, que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, e em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público,

Parecer n.º L0203/07
Projeto de Lei n.º 104/2007
Autor: Deputado Welington Landim
Assunto: Concede o Título de Utilidade Pública Estadual ao Instituto da Criança Menino Jesus de Praga do Município de Brejo Santo.



Vale ressaltar que o Estatuto de 23 de fevereiro de 2006, acostado às fls 52/59, teve a redação do parágrafo único do art 10, alterada conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de fls 47/48, para a seguinte redação, *in verbis*

“Os Diretores, Conselheiros, Sócios, Instituidores, benfeitores, ou equivalentes, não percebem vantagens ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências funções, ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.”

É de grande importância mencionar que na mesma Ata da Assembleia Geral Extraordinária às fls 47/48, realizada no dia 10 de julho de 2006, foram **demitidos** os sócios, Dr Luiz Zenaldo de Lucena (presidente) e Dr Francisco Leite de Lucena (vice-presidente), não mais integrando assim, os cargos de diretoria

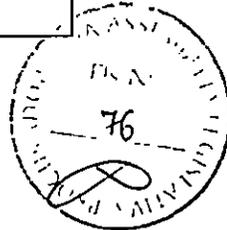
Na 2ª Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 22 de agosto de 2006, às fls 49/50, os médicos, Dr Luiz Zenaldo de Lucena e o Dr Francisco Leite de Lucena, já demitidos, e não mais ocupando cargos de sócios e direção do Instituto da Criança Menino Jesus de Praga – INCRI, passaram a ser remunerados na condição de Gerente Executivo e Diretor Clínico do Hospital do Instituto da Criança Menino Jesus de Praga – INCRI

IV – A associação anexou a proposição o relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade às fls 19/28, e apresentou o balanço financeiro anual da receita e da despesa referente ao exercício de 2006, às fls 08/18

V - Apresentou também às fls 07, declaração afirmando que não auferiu receitas provenientes de subvenções públicas de qualquer natureza, conforme o art 2º, letra “d”,

VI- A publicação dos relatórios e balancetes, acima mencionados, foi apresentada através de declaração firmada pelo Presidente e Membros do Conselho Fiscal de acordo com o art 2º, §2º, às fls 28,

Parecer n.º L0203/07
Projeto de Lei n.º 104/2007
Autor: Deputado Wellington Landim
Assunto: Concede o Título de Utilidade Pública Estadual
ao Instituto da Criança Menino Jesus de Praga do
Município de Brejo Santo.



VII - Apresentou às fls 05/06, **atestado de idoneidade moral** e de ilibada conduta de seus dirigentes e conselho fiscal; atestado este fornecido pelo Pároco da cidade de Brejo Santo, Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

III- CONCLUSÃO

Ao analisarmos a propositura, observamos que a requerente acostou devidamente ao pedido, todos os documentos exigidos pela Lei Estadual n.º 12 554/95 que regulamenta a matéria para a concessão do Título de UP Estadual

Em face de todo o exposto, opinamos a Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela **admissibilidade** do Projeto de Lei n.º 104/07, de autoria do Excelentíssimo Deputado Wellington Landim, por não haver nenhum desrespeito à Constituição Federal, à Constituição Estadual e estar em conformidade com a Lei Estadual n.º 12 554/95 que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual

Ressalvando melhor entendimento, este é o nosso parecer.

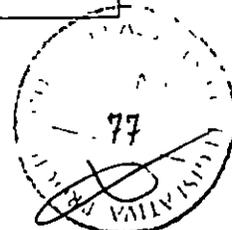
Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em Fortaleza, 25 de maio de 2007.


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

Assessorado por : Maria Antonieta de Lucena
OAB/CE n.º 8.755

**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
CEARÁ**
A Cidadania em Destaque

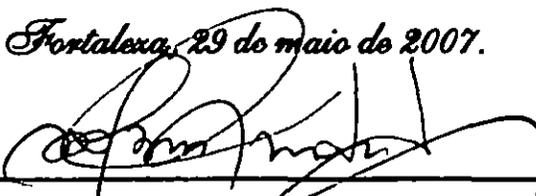
Projeto de Lei n°	104/2007
Autora	DEPUTADO(A) WELINGTON LANDIM
Ementa	CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL AO INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTOS



De Acordo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 29 de maio de 2007.



Walmir Rosa de Sousa
Procurador em Exercício



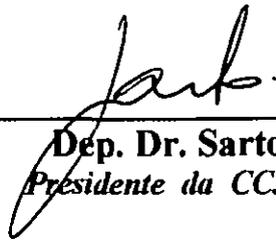
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 104/2007

Designo Relator o Sr. Deputado J. Jaime

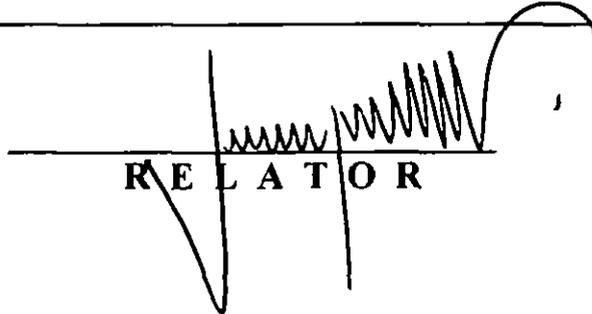
Comissão de Justiça, em 05 de junho de 2007



Dep. Dr. Sarto
Presidente da CCJR

PARECER

Favorável



RELATOR

APROVADA A ADMISSIBILIDADE
COMISSÃO DE JUSTIÇA EM 05 DE 06 DE 2007



PRÉSIDENTE

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
Comissão de Justiça em 05 de 06 de 2007



Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 27 de junho de 2007

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 27 de junho de 2007

1º Secretário

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
COMISSÃO DE REVISÃO EM 27 de junho de 2007

1º SECRETÁRIO



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 104/07

Concede o Título de Utilidade Pública Estadual o Instituto da Criança Menino Jesus de Praga, na cidade de Brejo Santo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

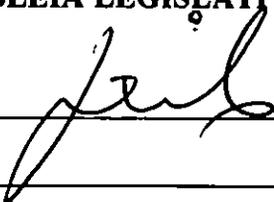
DECRETA:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto da Criança Menino Jesus de Praga- INCRI, com sede na Rua Manuel Antônio Cabral, 671, na cidade de Brejo Santo- Ceará

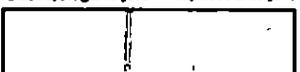
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
27 de junho de 2007

 _____ PRESIDENTE

_____ RELATOR



Sanciono. Publique-se
como Lei.
Em 18/07/2007

Cla. Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 13.913, de 18.07.07



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TRINTA E QUATRO

Concede o Título de Utilidade Pública Estadual o Instituto da Criança Menino Jesus de Praga, na cidade de Brejo Santo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

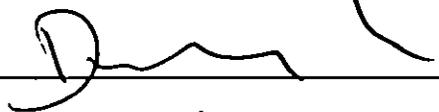
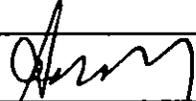
DECRETA:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto da Criança Menino Jesus de Praga- INCRI, com sede na Rua Manuel Antônio Cabral, 671, na cidade de Brejo Santo- Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de junho de 2007.

	DEP. DOMINGOS FILHO PRESIDENTE
	DEP GONY ARRUDA 1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. FRANCISCO CAMINHA 2º VICE-PRESIDENTE
	DEP JOSÉ ALBUQUERQUE 1º SECRETÁRIO
	DEP. FERNANDO HUGO 2º SECRETÁRIO
	DEP HERMÍNIO RESENDE 3º SECRETÁRIO
	DEP OSMAR BAQUIT 4º SECRETÁRIO

Autógrafo nº 34107
De 27 6 1200 4
S. Monacatu

LEI Nº 13913 de 18 4 4
PUBLICADA EM 6 18 4
S. Monacatu

ARQUIVE-SE
DIV EXP LEGISLATIVO
EM 31 9 1 4
S. Monacatu